

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Chamada Pública nº 01/2026 para Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, inscrita no CNPJ sob n. 76.105.535/0001-99, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor **SÉRGIO RICARDO HEY**, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na alteração realizada pela Lei 15.226/2025, nas Resoluções do FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações (alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; nº 21 de 16 de novembro de 2021; nº 03 de 04 de fevereiro de 2025) relativas ao PNAE, Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, vem realizar Chamada Pública para dispensa de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro à dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão protocolar o pedido junto ao Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Araucária até um dia antes da data da Sessão Pública constante neste Edital, no seguinte endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197, Centro – Araucária – PR, CEP: 83.702-090.

Os documentos serão analisados pelos servidores designados através do Decreto Municipal nº 42.370/2025, que para os fins deste Edital será denominada simplesmente como Comissão de Seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Dispensa de Licitação para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, constantes do Anexo I, nas quantidades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município e em local definido por este edital, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Anexo I poderá ser alterado para a atualização de valores, retirada ou inclusão de novos produtos e quantitativos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Para ser considerada habilitada a participar da Chamada Pública de que trata este Edital, a proponente deverá apresentar em um envelope os documentos relacionados no item 5. DA



HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, deste edital.

2.2 Os interessados em participar do presente cadastro deverão protocolar o pedido junto ao Núcleo Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Araucária até 30/06, no seguinte endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197, Centro – Araucária – PR, CEP: 83.702-090, com o seguinte modelo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2026
DATA: ____/____/2026
NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:
(Nº DO CNPJ/CPF)
E-MAIL:
FONE:

2.2.1 Após a publicação do Edital de Chamada Pública, a Comissão de seleção receberá a documentação dos interessados na chamada pública para dispensa de licitação e realizará a abertura dos envelopes que forem entregues até o décimo dia útil de cada mês, considerando o prazo de 30/06/2026 para apresentação dos pedidos de habilitação, a qual examinará a documentação exigida no item 5, nos termos previstos neste Edital.

2.3 Na presente seleção de fornecedores será julgado inabilitado o participante que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Chamada Pública e demais disposições legais;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa determinada pela Comissão de seleção e constante deste Edital de Chamada Pública.

2.4 Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

2.5 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa da Comissão de seleção (antes da apresentação dos documentos ou no momento da abertura dos documentos desde que a participante esteja de posse dos originais), ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticadas em cartório. A Comissão de seleção verificará a autenticidade via Internet.

2.6 Após a análise da documentação, a Comissão de seleção, emitirá um ofício pedindo a abertura de processo para formalização da contratação.

2.7 Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto,



todos poderão ser convocados para o fornecimento, sendo realizado um rodízio nos pedidos, não havendo obrigatoriedade da aquisição total dos produtos.

2.8 Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições para a habilitação dos interessados Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, no fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até **30/06/2026**.

4. DO PERÍODO DE VALIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 As contratações do presente edital terão validade a partir da publicação do termo de dispensa, **até o dia 31 de dezembro de 2026**.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

5.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

5.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;

5.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.1.6. Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico:



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.1.7 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

5.1.8 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.1.9 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento.

5.1.10 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.11 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.1.12 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.2. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

5.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;

5.2.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.2.6 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

5.2.7 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.2.8 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento;

5.2.9 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.10 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico:



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.1.11 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1 PESSOA JURÍDICA:

5.3.2 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.3 o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, vigente, emitido nos últimos 60 dias

5.3.4 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.5 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.6 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.3.7 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.3.8 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.3.9 A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel.

5.3.10 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.3.11 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento; de cada produtor constante no projeto de venda;

5.3.12 certidão negativa de débitos para com para com a receita federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado;

5.3.13 consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.3.14 certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1 Os critérios de prioridade utilizados serão os definidos pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações (Resolução CD/FNDE nº 03/2025; Lei nº 15.178/2025; entre outras) e Lei nº 11.947/2009, sua alteração de Lei 14.660/2023.

6.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de



fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados com DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica;
- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF pessoa física;
- c) no caso de empate entre grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica;
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF pessoa física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste



artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAP's ou CAFs, pessoa física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica.

§ 6º Aplica-se a priorização também a grupos formais e informais de jovens agricultores (idade entre 15 e 29 anos), conforme Lei nº 15.178/2025.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores constantes da tabela do Anexo I servirão de referência para a elaboração do projeto de venda e vigorarão até sua atualização pela Comissão de seleção.

7.2 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo I, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de seleção, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço, pesquisa em comércios locais, agricultores e demais fornecedores.

7.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais nos termos das Resoluções FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, artigo 31 § 5 e Leis Federais nº 11.326/2006 e 12.512/2011.

7.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, observadas as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora;

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica, pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte



fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

onde:

VMC = valor máximo a ser contratado;

NAF = número de agricultores familiares (DAPs/CAFs Familiares) inscritos na DAP/CAF Jurídica.

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento devidamente atestada pela Comissão de Recebimento nomeada por decreto municipal em vigor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no item 8 deste Edital.

7.6 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do fornecedor selecionado, observado que, no caso de CAD/PRO, a emissão deverá ocorrer em nome do respectivo titular, conforme cadastro aprovado na chamada pública.

7.7 O número da conta bancária para pagamento indicado no projeto deverá ser de conta corrente ou conta poupança, em nome do fornecedor selecionado, e, no caso de CAD/PRO, em nome do titular.

7.8 A Comissão de seleção é responsável exclusivamente pelo procedimento de chamada pública dos fornecedores e dos produtos, não se responsabilizando por solicitações, autorizações ou pedidos de fornecimento.

7.9 Somente poderão ser entregues produtos após a confirmação da habilitação e seleção pela Comissão de seleção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para execução do objeto desta chamada pública para dispensa de licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, com recursos Fonte: FNDE/PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte 1129.

Ações 2072 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental , 2083 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Pré Escola, 2084 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.

8.1.1. Caso o saldo das dotações orçamentárias específicas ou repasses financeiros não sejam suficientes para cobrir a totalidade das despesas, a Administração Municipal reserva-se o direito de utilizar outras fontes de recursos para garantir o pagamento integral dos itens adquiridos.

9. DOS RECURSOS



9.1 Dos atos praticados caberão os recursos no período de 3 (três) dias úteis conforme estabelecido no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araucária, dentro dos prazos legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Comissão de seleção poderá aplicar aos fornecedores as penalidades previstas neste capítulo, em reunião especialmente convocada.

10.2 Das decisões da Comissão que aplicarem penalidades caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 O fornecedor selecionado e habilitado que deixar de fornecer os produtos objeto do presente, **sem justificativa plausível e aceita pela Secretaria Municipal de Educação**, poderá sofrer as seguintes penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2023 e alterações:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 A penalidade de exclusão do fornecedor somente poderá ser aplicada por decisão unânime.

10.5 Também poderão ser penalizados os fornecedores que apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos ou adulterados para a obtenção de vantagem ou cadastramento irregular, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

10.6 As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta e a reincidência do fornecedor, sendo aplicadas diretamente ao responsável habilitado, sempre garantida a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE, ao órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, ao TCU e ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento desta Chamada Pública para Dispensa de Licitação rege-se, em toda a sua tramitação, pelas disposições específicas da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

12.2 São obrigações da contratada aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto de Venda e nas normativas do FNDE referidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2023, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja na qualidade de membro da diretoria da cooperativa ou associação, bem como na qualidade de funcionário, associados ou cooperados, por determinação do artigo 9º, inciso III, § 1º da Lei nº. 14.133/2023.

12.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do FORNECEDOR a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

12.5 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.

12.6 A participação na Chamada Pública e a habilitação do respectivo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios dos fornecedores selecionados não assegura direito à contratação. Já a contratação assegura direito ao fornecimento, ressalvada a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamada Pública, justificando a razão de tal ato e dando ciência aos partícipes.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo tel. (41) 3614-7531 ou pela Secretaria Municipal de Educação (41) 3614-7424.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR



ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO V - TERMO DE RECUSA

Araucária, data de última assinatura eletrônica.



VANESSA MARCON
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. QUADRO DE QUANTIDADES

ANEXO I						
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS						
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000	R\$ 2,70	R\$ 3,51
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000	R\$ 3,10	R\$ 4,03
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000	R\$ 5,37	R\$ 6,97
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000	R\$ 3,73	R\$ 4,85
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800	R\$ 3,62	R\$ 4,70
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R\$ 9,19	R\$ 11,94
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000	R\$ 2,83	R\$ 3,67
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000	R\$ 3,28	R\$ 4,27
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000	R\$ 4,22	R\$ 5,49
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500	R\$ 27,35	R\$ 35,55
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000	R\$ 4,89	R\$ 6,36
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R\$ 4,79	R\$ 6,22
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000	R\$ 8,40	R\$ 10,92
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000	R\$ 4,27	R\$ 5,55
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000	R\$ 5,59	R\$ 7,27
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000	R\$ 5,76	R\$ 7,49
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000	R\$ 4,40	R\$ 5,72



ANEXO I

18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000	R\$ 3,22	R\$ 4,19
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000	R\$ 6,55	R\$ 8,52
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000	R\$ 3,77	R\$ 4,91
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000	R\$ 5,65	R\$ 7,34
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800	R\$ 4,04	R\$ 5,25
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800	R\$ 9,47	R\$ 12,31
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000	R\$ 7,61	R\$ 9,89
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000	R\$ 7,63	R\$ 9,91
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500	R\$ 6,99	R\$ 9,08
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000	R\$ 4,62	R\$ 6,00
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000	R\$ 3,40	R\$ 4,41
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000	R\$ 3,72	R\$ 4,83
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000	R\$ 6,93	R\$ 9,01
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000	R\$ 15,49	R\$ 20,14
GRUPO 2 – FRUTAS						
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000	R\$ 18,77	R\$ 24,39
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000	R\$ 5,82	R\$ 7,57
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000	R\$ 7,32	R\$ 9,52
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000	R\$ 10,52	R\$ 13,68
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000	R\$ 9,98	R\$ 12,97
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000	R\$ 10,27	R\$ 13,35
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000	R\$ 5,78	R\$ 7,51
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000	R\$ 8,93	R\$ 11,61



ANEXO I

40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000	R\$ 8,83	R\$ 11,47
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000	R\$ 13,83	R\$ 17,98
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000	R\$ 13,38	R\$ 17,39
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000	R\$ 19,31	R\$ 25,11
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000	R\$ 30,06	R\$ 39,08
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000	R\$ 9,30	R\$ 12,08
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000	R\$ 2,68	R\$ 3,48
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000	R\$ 11,96	R\$ 15,55
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000	R\$ 11,27	R\$ 14,65
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R\$ 12,12	R\$ 15,76
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000	R\$ 17,76	R\$ 23,09
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS						
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R\$ 21,00	R\$ 27,29
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500	R\$ 33,81	R\$ 43,95
GRUPO 4 - OVOS						
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,99	R\$ 23,39
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 28,00	R\$ 36,40
GRUPO 5 - PÃES						
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 24,52	R\$ 31,88
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000	R\$ 20,67	R\$ 26,88
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 22,49	R\$ 29,23
GRUPO 6 - GRÃOS						



ANEXO I						
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R\$ 8,06	R\$ 10,48
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE						
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500	R\$ 49,67	R\$ 64,57
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS						
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000	R\$ 22,07	R\$ 28,69
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS						
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R\$ 21,34	R\$ 27,74
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500	R\$ 18,78	R\$ 24,41

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. Características gerais:

- Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;
- Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.1.2 Características Específicas:

GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCOLAS

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 1,5 a 2 kg.

ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.



ABOBRINHA VERDE com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.

ACELGA (COUVE CHINESA) grande de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.

AGRIÃO em maços de 300g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.

AIPIM descascado, higienizado e congelado, em embalagem a vácuo, em embalagens de 500 gramas a 1 kg.

ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.

BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.

BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.

BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 300g.

CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.

CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.

CHEIRO VERDE (Cebolinha e Salsinha) de primeira qualidade, com peso médio de 200 a 300 gramas, contendo 50% de cada um.

CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.

COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 300g.

COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 300gr, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.

ESPINAFRE de 1ª qualidade, em maços, com folhas sãs e bem formadas com mínimo peso de



300g.

INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca, peso médio de 300-500g.

MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem “cabelos de milho”, limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.

PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.

PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.

REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo 500gr.

REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo 500gr.

RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.

TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.

VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

2.2.1. Características gerais

GRUPO 2 - FRUTAS

a) Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;

b) Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;

c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;

d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a



manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.2.2. Características específicas

AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.

CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos.

GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.

LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio de 140 g.

LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.

MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio de 80 a 120 gramas.

MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão ou embalagem plástica com tampa, tipo bandeja.

MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.

MELANCIA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.

PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos,



fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

KIWI gráudo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.

GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS/DERIVADOS

SUCO INTEGRAL (diversos sabores, como uva, laranja, maçã)

Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva. Sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Concentração mínima de sólidos solúveis de 14° Brix. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). Embalagem primária: embalagem de vidro ou plástico com capacidade de 1 a 2 litros, atóxica, virgem, hermeticamente fechada e não transparente. No rótulo, de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação “Suco integral”, seguido do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

* O suco poderá ser de outros sabores (maracujá, laranja, uva, maçã, pêssego...), contanto que se mantenham as mesmas condições de especificação.

POLPA DE FRUTA CONGELADA

Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, micro-organismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Devem ser descascadas, picadas, processadas, embaladas, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. A embalagem primária deverá conter de 100 gramas a 1 kg de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação “Polpa”, seguida do nome da fruta, seguida da expressão “congelada”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento. Em relação a validade o



prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 4 - OVOS

OVOS BRANCOS/VERMELHOS/CAPIRAS

Ovos brancos ou vermelhos “tipo grande ou extra” e/ou caipiras, devem apresentar cópia reprográfica autenticada de registro do estabelecimento no órgão competente (SIF/DIPOA ou SISBI ou SIM ou SIP/POA), ou cópia autenticada da sua publicação do Diário Oficial;

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SISBI ou SIM ou SIP/POA;

Os ovos deverão ser do grupo I, classe A, tipo GRANDE ou EXTRA.

Características Microbiológicas:

- a) O peso mínimo deverá ser de 48g (quarenta e oito gramas) por unidade.
- b) Devem apresentar-se com casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades;
- c) Os ovos devem estar acondicionados em caixa padrão, separados em bandejas contendo 30 unidades cada.

GRUPO 5 – PÃES

BROA DE MILHO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. Peso médio do produto: 400 gramas a 01 kg. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

PÃO CASEIRO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes,



corantes e outros aditivos. Peso médio do produto: 400 gramas à 1kg. A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

PÃO NUTRITIVO FATIADO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Deve ser fatiado, nos sabores: Batata, beterraba, mandioca, batata salsa, batata doce, integral, centeio. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica de no mínimo 400 gramas a 1 kg, transparente, íntegra, descartável, tóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 6 - GRÃOS

FEIJÃO PRETO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg a 5kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas, no rótulo impresso deve constar no mínimo: a



denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

GRUPO 7 – DERIVADOS DO LEITE

QUEIJO RICOTA

Ricota fresca, não maturada. Obtida do soro de leite de vaca, massa branca, baixo teor de gordura, consistência macia e quebradiça. Acondicionado em embalagem limpa, atóxica, não violada, resistente no qual garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso mínimo de 200 gramas e máximo de 600 gramas. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou Registro nos órgãos de inspeção competentes (a exemplo do SIF ou SISBI ou SIP ou SIM ou DIPOA ou outros). Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

GRUPO 8 – LEGUMES CORTADOS

LEGUMES/HORTALIÇAS CORTADOS À VÁCUO

Legumes cortados em cubos, como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens de 300gr a 2 kg, **embalados à vácuo**. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 9 – MOLHO/TEMPEROS

EXTRATO DE TOMATE

A base de tomate, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em lata, vidro, embalagem tetra Pack, ou de plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal, máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio, isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

TEMPERO PRONTO

Contendo sal, alho e cheiro verde, sem pimenta, em embalagem com no mínimo 200 gr e máximo



de 1kg. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

3.4 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, nas segundas-feiras, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer nos dois primeiros dias úteis da semana (segunda e terça-feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.



4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitório Sfindrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829
8	CMEI Educadora Ivani de L. Beher	Avenida das Araucárias, 3110 – Vila Angélica	3614-7945
9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	CAEM - PADRE JOSÉ ANUZ	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7471
12	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, 1252 – Capela Velha	3614-7467
13	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
14	EM Profª Arlindo Miltom Druszcz	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
15	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Capela Velha	3614-7807
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. Mattos (Industrial)	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva (EM OBRAS)	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 - Capela Velha	3614- 7441
21	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 - Capela Velha	3614 - 7589
22	CMEI Profª Verônica Bohaenko Daniliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselman, 148 - Capela Velha	3614 - 7440



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ROTA 1

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7615
23	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
24	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
25	EM Profª Ambrósio lantas	Rua José Maria dos Anjos, 80 – Capela Velha	3614-7455
26	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
27	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
28	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445

ROTA 02

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
29	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
30	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
31	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
32	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, 69 – Tindiquera	3614-7433
33	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - (EM OBRAS)	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
34	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 39 – Costeira	3614-7437
35	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916
36	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim Planalto	3614-7422
37	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
38	EM Dep. João Leopoldo Jacomel (EM OBRAS)	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ROTA 1

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7615
39	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
40	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
41	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
42	CMEI Profª Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Campina da Barra	3614-7561
43	EM Profª Azurêa Busquette Belnoski	Rua Dos Genários, 1720 – Campina da barra	3614-7544
44	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
45	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
46	CMEI Profª Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854
47	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 - Jardim Primavera	3614 - 7427
48	CMEI Educadora Angelina Sass da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 - Costeira	3614 - 7921
49	CMEI Profª Gilca Silveira Fiuza	Rua Barigui, 652 - Iguaçu	3614 - 7585
50	CMEI Profª Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 - Costeira	3614 - 7426

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr18d596333af97>


ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
51	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
52	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
53	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
54	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
55	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425

56	EM Profª Silda Sally Wille Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
57	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandeira)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
58	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo, 813 - Iguaçu	3614-7447
59	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616
60	EM Pres Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquim Tonchak, 621 – Porto das Laranjeiras	3614-7470
61	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
62	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
63	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, 111 – Passaúna	3614-7465
64	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
65	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
66	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
67	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
68	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-

ROTA 4

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
69	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixo	3614-7451
70	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvas, 3680	9 9729-2741
71	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
72	CMEI Capinzal	Rua Angela M. Ferreira da Cruz, 42 - Capinzal	3614-7818
73	Esc. do Campo Mun. Presidente Branco	Rua Olivir Cabrini, 2590 - Capinzal	3614-7408
74	CMEI Profª Filomena Resner (Tietê)	Avenida Pedro Euzébio Lemos, 15400 - Tietê	3614-7742
75	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 16469 - Tietê	3614-7444



ROTA 5			
	CMEI ESCOLA /	Endereço	TELEFONE
76	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 511 - Distrito de Guajuvira	3614-7411
77	CMEI Maria Arlete Bregenski Vaz (Guajuvira)	Rua Cel. Manoel Gonçalves Ferreira, 70 - Guajuvira	3614-7918
78	Esc. do Campo Mun. Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407

***A Secretaria Municipal de Educação poderá ter a inauguração e/ou readequação de endereços de unidades educacionais no ano de 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.

4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;
- b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;
- c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, problemas com o prazo de validade fora do estabelecido;



d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.



ANEXO II - (MODELO)



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) _____, na cidade de _____, Estado _____, DECLARO, atendendo o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena da Lei, que os produtos relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e nº RG



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/CAF/ANO/EEEx Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026

A _____ **(nome da Cooperativa ou Associação)** _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na rua _____, nº _____,
bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____,
Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal,
Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador do Registro Geral sob nº _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, Cidade de _____, Estado do _____,
inscrito (a) no CPF _____, nº _____, na _____,
DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16
DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de
venda por Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por
DAP/CAF/ano/EEEx.

(LOCAL, DATA, NOME e
ASSINATURA)



ANEXO IV (MODELO)

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026				
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAIS				
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ	
3. ENDEREÇO:			4. MUNICÍPIO	
5. E-MAIL			6. DDD/FONE	7. CEP
8. DAP JURÍDICA		9. BANCO	10. AGÊNCIA	11. Nº CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			16. CPF	17. DDD/FONE
18. Endereço			19. MUNICÍPIO/UF	
B. FORNECEDORES (ASSOCIADOS OU COOPERADOS) PARTICIPANTES				
1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	2. CNPJ: 76.105.535/0001-99
3. MUNICÍPIO ARAUCÁRIA - PR	
4. ENDEREÇO: RUA PEDRO DRUSZCZ, 111	5. DDD/FONE (41) 3614-1400
6. NOME DO REPRESENTANTE Luiz Gustavo Botogoski	7. CPF

II. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 0,00

IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO

V. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública 01/2026 e conforme determinação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.

VI. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as condições conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA

ANEXO V**TERMO DE RECUSA DE PRODUTOS
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2026**

Eu _____ membro da Comissão de Recebimento do Departamento de Alimentação Escolar em exercício, informo que estou recusando o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), por não estar(em) de acordo com as especificações e condições previstas no edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Eu _____ estou ciente da recusa do(s) produto(s) e me comprometo a efetuar a troca no prazo de 24 horas estabelecido em edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Araucária, ____ de _____ de 2026.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
(Nome Completo)

FORNECEDOR
(Nome Completo)



Diário Oficial do Município**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Chamada Pública nº 01/2026 para Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Clique aqui para visualizar o ato: Edital Chamada Publica Agricultura Familiar 2026 - RETIFICADO.docx 1.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22ub4Qlzo1vQOgJnKP0rXvHd6tCdQJSdy1ps2q61lI3zubDZWIT6aXOeRmCI>)

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 05/05/2026. Edição 2048/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 8317/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Chamada Pública - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar;

PARECER JURÍDICO Nº.: 530/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR PELA SMED. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. ART. 14 DA LEI N. 11.947/2009. RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 6/2020. ELEMENTOS QUE DEVEM CONSTAR DA INSTRUÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS REPETITIVOS E IDÊNTICOS. PELA POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA CONDICIONADA ÀS RECOMENDAÇÕES DO PARECER. PROPOSTA DE ADOÇÃO DO PARECER PARA EFEITO DE SE DISPENSAR ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES. ART. 53, § 5º, DA LEI Nº 14.133/21. SUBMISSÃO DO PARECER À AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA DO MUNICÍPIO PARA TAL FIM.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade o Credenciamento para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, pautando-se na Lei nº. 11.947 / 2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.





Consta nos autos digitais a Justificativa para o pretendido credenciamento, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do DFD nº 01/2026 (seq. 22), nos seguintes termos:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Abastecer a todas as unidades escolares do município de Araucária (Cmei's, Escolas e Cmaee's), com alimento in natura ou minimamente processado, a fim de cumprir a lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº06 de maio de 2020 do PNAE. Tais normativas dispõem sobre a oferta da alimentação escolar aos alunos da educação básica, assegurando o direito à alimentação durante todo o período letivo em que o estudante permanece no ambiente escolar. Essa oferta deve contribuir para o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, além de favorecer a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes da rede municipal.

Os autos do processo digital foram instruídos com a seguinte documentação, conforme comprovante que segue:

Nome	Identificador	Tamanho	Situação	Data	Nome Original	Sequência ...
Despacho Agricultura Familiar.pdf	XKR.0C7.326....	472 KB(484.340 by...	Ativo	17/04/2026 11:03:...	Despacho Agricult...	25
DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE ...	WMC.XYY.66...	241 KB(247.719 by...	Ativo	17/04/2026 11:02:...	DECLARAÇÃO DE ...	24
RC 1003 2026 - SMED PA 8319 2026...	ZJD.5AN.712....	120 KB(123.250 by...	Ativo	17/04/2026 11:02:...	RC 1003 2026 - SM...	23
DFD - AGRICULTURA FAMILIAR 202...	70J.4Z2.778.2...	582 KB(596.669 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	DFD - AGRICULTU...	22
ETP - AGRICULTURA FAMILIAR 202...	TS2.7R8.433....	514 KB(526.488 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	ETP - AGRICULTUR...	21
MR - MAPA DE RISCO - AGRICULTU...	ZOF.LWC.842....	559 KB(572.424 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	MR - MAPA DE RIS...	20
8317.2026 - Despacho - Credencia...	D1U.IWM.73....	248 KB(254.267 by...	Ativo	13/04/2026 16:48:...	8317.2026 - Despa...	19
Despacho Processo 8317.2026.Edit...	YD7.3J9.173....	589 KB(603.198 by...	Ativo	03/03/2026 15:53:...	Despacho Process...	18
Despacho 8317.2026.pdf	JCJ.ZJE.191.65...	189 KB(193.759 by...	Ativo	03/03/2026 10:42:...	Despacho 8317.20...	17
Edital Chamada Pública para Cred...	7PC.S0Z.626....	1078 KB(1.104.103 ...	Ativo	23/02/2026 07:46:...	1 . Edital Chamada...	16
RESPOSTA FNDE - TERECEIRIZAÇÃ...	CDN.VNL.088....	252 KB(258.389 by...	Ativo	10/02/2026 13:26:...	RESPOSTA FNDE - ...	15
DESPACHO Processo_ 8317_2026 0...	Z7X.681.223....	231 KB(237.386 by...	Ativo	09/02/2026 07:50:...	DESPACHO Proces...	13
12. DESPACHO Processo_ 8317_20...	XC6.C8Y.566....	191 KB(195.863 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	12. DESPACHO Pro...	12
11. E-mail de Secretaria Municipal ...	ICQ.4KH.598....	195 KB(199.967 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	11. E-mail de Secr...	11
10 . E-mail de Secretaria Municipal...	2LZ.WUH.214....	1103 KB(1.130.103 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	10 . E-mail de Secr...	10
9. E-mail de Secretaria Municipal d...	DA2.YW2.600....	252 KB(258.112 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	9. E-mail de Secret...	9
8. E-mail de Secretaria Municipal d...	CVE.46B.203....	230 KB(236.117 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	8. E-mail de Secret...	8
7. E-mail de Secretaria Municipal d...	9EH.1GQ.777...	1039 KB(1.064.646 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	7. E-mail de Secret...	7
6 . Orçamento Araucaria.pdf	4PO.LXB.728....	246 KB(252.456 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	6 . Orçamento Ara...	6
5. CONVENCIONAL - ARAUCARIA - ...	SVQ.U73.283....	256 KB(262.774 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	5. CONVENCIONA...	5
4. Cotação Condor_2026_01_16_15...	ERW.88U.289....	1686 KB(1.726.640 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	4. Cotação Condor...	4
3. COTAÇÃO INTERNET.pdf	L92.97Y.072....	8145 KB(8.340.965 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	3. COTAÇÃO INTER...	3
2. MAPA DE PREÇOS.pdf	6UO.RVG.386....	482 KB(493.630 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	2. MAPA DE PREÇ...	2
DESCONSIDERAR - 1 . Edital Cham...	QHA.XGS.076....	315 KB(323.445 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	1 . Edital Chamada...	1
Relatório - Guia Movimentação - ...	UEY.ODB.581....	304 KB(311.373 by...	Ativo	09/02/2026 16:29:...	Guia de Moviment...	14





Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade administrativa que autorizará e/ou promoverá a contratação no controle prévio de legalidade, independentemente da modalidade de contratação escolhida, em observância ao que disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21 e como prescreve o art. 328 do Decreto Municipal nº 39.123/2023, o qual regulamenta a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária:

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a





deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nos termos do dispositivo normativo, portanto, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, via de regra, os demais aspectos contidos nos autos, como os de natureza estritamente técnica, mercadológica ou naquilo que se referir ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação ou da solução adotada.

De outro norte, quaisquer apontamentos por parte do órgão de assessoramento jurídico que descambem na análise, ainda que perfunctória, de quaisquer daqueles elementos deverá se dar tão somente em razão de uma questão jurídica. A esse respeito, confira-se o Enunciado BPC nº 7, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Isso porque se presume que as especificações técnicas contidas nos autos do processo de contratação, sobremaneira quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e padrões de desempenho, bem como a avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, relembrando-se não ser papel do órgão de assessoramento jurídico o escrutínio sobre a competência de cada agente público que atue no feito haja vista o dever dos agentes públicos de verificar se os atos por si praticados estão no seu espectro de competência.





Por fim, insta salientar que diversos apontamentos se dão sem qualquer caráter vinculativo mas em favor da segurança da autoridade assessorada que poderá acatar, ou não, as recomendações lançadas partir de um juízo de conveniência e oportunidade. Todavia, questões de ordem estritamente legal serão apontadas para sua correção, sendo que o seguimento do processo sem a correção das situações de aparente ilegalidade atrairão a responsabilidade pessoal da autoridade competente.

Nesta mesma esteira convém lembrar que a adoção pelo agente público das recomendações contidas em parecer jurídico atraem a possibilidade da advocacia pública realizar sua representação nas esferas judicial e de controle, nos termos do art. 10 da Lei nº 14.133/21:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Referida disposição, apesar de objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6915 (ainda não julgada), tem como objetivo, como salientado pelo Procurador-Geral da República em seu parecer naqueles autos, evitar o chamado “apagão das canetas”, caracterizado pela “inação”, “medo” e “paralisia decisória” dos gestores públicos, ainda que o dispositivo não crie um direito subjetivo à defesa judicial pelos órgãos da advocacia pública, máxime quando as razões que deram ensejo à caracterização da ilegalidade do ato não foram tratadas em parecer do órgão de consultoria jurídica, a exemplo de pareceres técnicos ou defeitos na qualificação dos elementos caracterizadores do objeto ou da solução adotada.

2.2 Da contratação direta por meio de chamada pública no âmbito do programa nacional de alimentação escolar - PNAE

A Constituição Federal estabelece, no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá





exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a licitação é a regra a ser observada, sendo exceções as hipóteses de contratação direta, taxativamente previstas em lei. Aliás, a contratação direta indevida pode configurar crime do artigo 337-E do Código Penal “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, bem como o artigo 73 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A Lei n. 11.947/2009, que dispõe sobre o PNAE, criou uma hipótese de dispensa de licitação específica no caso da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, *in verbis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025) (Vigência)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

*§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)*





Nesse normativo, ficou estabelecido, como regra geral, que dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE, no mínimo 45%, devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações.

Por sua vez, o conceito de agricultor familiar e empreendedor familiar rural pode ser extraído da Lei n. 11.326/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º ; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º . (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)





§ 3º O Conselho Monetário Nacional - CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Observe-se, ainda, que a Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece que **não se subordinam ao seu regime "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria"** (art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE. Há, contudo, a aplicação apenas subsidiária da Lei Geral de Licitações e Contratos naquilo que não tenha sido regulamentado em legislação especial, por aplicação do princípio de especialidade de normas.

Por isso, há entendimento, no âmbito da Advocacia-Geral da União – AGU, de que: a) “[...] **o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 criou uma hipótese específica de dispensa de licitação**, sendo fundamento jurídico suficiente para a contratação direta com vistas à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações”; b) “[...] **o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a respectiva regulamentação do FNDE, constituem base jurídica suficiente para instituir o modelo de compra pública direta da agricultura familiar no âmbito do PNAE**” (Parecer n. 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU).

Atualmente, o PNAE é regulamentado pela Resolução CD/FNDE n. 6/2020, inclusive quanto ao procedimento de dispensa de licitação por meio de chamada pública, definida como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações” (art. 30, § 2º), prevendo, ainda, quanto ao processo de aquisição:

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.





§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Nesse sentido, sem prejuízo do atendimento dos princípios gerais das contratações públicas, devem ser cumpridos os requisitos específicos aplicáveis ao processo de aquisição via chamada pública do art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 6/2020, assim resumidos: a) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo; b) preços compatíveis com o mercado local; c) observância das normas de controle de qualidade dos alimentos, obedecendo cardápio elaborado pelo nutricionista.

2.3 DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2368/2013-Plenário), os aportes federais de recursos para educação, por meio do PNAE, são recursos federais e não se tornam receita própria do ente beneficiário.

Assim, **cabe à União a definição das regras gerais de aplicação dos recursos do Programa, ditando os Estados e os Municípios apenas normas específicas.** Nesse sentido, **o procedimento de contratação, por meio de chamada pública, com recursos do PNAE, deve atender, fielmente, à regulamentação federal sobre o tema, notadamente a Lei n. 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE n. 6/2020.**

Cabe, assim, examinar as etapas e documentos reputados como essenciais ao procedimento de dispensa pelas normas aplicáveis, que deverão ser estritamente observadas para assegurar a lisura da contratação.

No caso dos autos, houve a sua instrução com os documentos previstos no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21, os quais têm como objetivo, em conjunto e de modo geral, definir o objeto e justificar a futura contratação ou formação de instrumento congênere, inclusive no sentido de se identificar se de fato se trata da hipótese de formalização de contrato de gestão. Tratam-se, pois, de documentos





essenciais à etapa de planejamento, tanto que exigência semelhante consta do art. 18, da Lei nº 14.133/21, na fase interna de processo licitatório.

Isso porque incumbe ao Administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, o que abrange sua necessidade, as especificações técnicas do bem e o quantitativo a ser contratado, nos termos da Súmula 177, do Tribunal de Contas da União.

Contudo, percebe-se o equívoco da orientação dada pela PGM no “Parecer Jurídico Parametrizado” nº 001/2024, na exata medida em que se desconsiderou a expressa previsão normativa do inciso II do art. 3º da Lei nº 14.133/21, como já referido, **não se tratando em nenhuma hipótese a contratação no âmbito do PNAE de inexigibilidade de licitação!**

Em razão da orientação dada, **que neste momento resta absolutamente superada**, houve por bem o órgão assessorado em promover a instrução deste feito com os elementos de planejamento de uma contratação direta por inexigibilidade adotando o procedimento auxiliar do credenciamento.

Não se desconhece a edição do Decreto Municipal nº 41.768, de 20 de dezembro de 2024, em que há a previsão, em seu art. 2º, de que “Para o credenciamento previsto neste regulamento será adotada a Lei Federal nº 14.133, de 2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei”.

Volto a dizer: **DE CREDENCIAMENTO ENQUANTO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE INEXIGIBILIDADE AQUI NÃO SE TRATA.**

Portando, o Decreto Municipal a meu ver padece de vício de inconstitucionalidade por violação ao que disposto no art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, buscando regulamentar disposição diversa daquela tratada em lei nacional especial, notadamente o art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Por essa razão, entendo que o mais adequado, ainda que vigente o decreto, é adotar singelamente o procedimento regulamentado pela autoridade competente, no caso a resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.





Com isso em mente, temos que os documentos de planejamento formados no processo podem servir como base para novos ou como de fato os próprios elementos de planejamento das contratações vindouras decorrentes da chamada pública, razão pela qual se passa à sua análise.

2.3.1 – Planejamento da aquisição, Documento de justificativa/formalização da demanda e Termo de Referência

O processo de contratação deve ser iniciado com o documento de formalização da demanda, o qual indicará o(s) gênero(s) alimentício(s) pretendido(s), com os respectivos quantitativos e demais especificações técnicas e com a apresentação das razões de interesse público que justificam a contratação, constante em Plano de Contratações Anual da unidade, bem como as razões da utilização da dispensa em detrimento do pregão, explicitando seu fundamento legal e a necessidade pública a ser alcançada, a partir, ainda, do cardápio a ser elaborado pelo profissional técnico.

Note-se, outrossim, que os respectivos quantitativos devem ser justificados, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdão 2459/2021-Plenário).

Ademais, a Resolução CD/FNDE n. 06/2020, em seus artigos 15 a 20, possui uma seção que trata dos cardápios na alimentação escolar cuja observância deve ser atestada para formalização da demanda, sem prejuízo por óbvio do respeito às demais diretrizes do Regulamento, tais como a valorização da cultura alimentar local, adequada e saudável, da sazonalidade e da sustentabilidade, por exemplo.

O Documento de Formalização de Demanda (que pode ser compreendido como o ofício inaugural) que contenha, minimamente, a justificativa da necessidade da formalização do contrato de gestão, a sucinta descrição do objeto, a quantidade a ser adquirida e a área requisitante, haja vista serem elementos que nortearão, necessariamente, o Estudo Técnico Preliminar.

O Documento de Formalização de Demanda, contido nos autos atende minimamente o necessário definição da demanda, e poderá ser replicado nos demais processos de contratação derivados.

O regulamento municipal para a Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade de elaboração de ETP, nos termos do seu art. 334, contendo os mínimos e essenciais elementos no art. 335, que deverá, da mesma forma que o Termo de Referência, a saber:





Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Art. 335. **O estudo técnico preliminar**, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VII, IX e XIV, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso VI, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Redação semelhante ao mínimo de elementos que deve conter um ETP se vê no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Podem se considerar, portanto, obrigatórios em todo e qualquer ETP para processo de contratação os seguintes elementos, nos termos da Lei de Licitações:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Pelo que se vê do ETP juntado aos autos, foram atendidos os requisitos essenciais para sua adequada formação nos termos da Lei de Licitações, contudo, como adrede dito, a Lei nº 14.133/21 se aplica subsidiariamente ao presente processo e, como diligentemente atuou a equipe de planejamento, há que se reputar como adequado o ETP como elemento de planejamento estando também apto a instruir os processos de contratação futuros.

Apenas referente ao item que trata sobre a estimativa do valor da contratação, não consta no ETP o valor, apenas a menção. **Recomenda-se que a Secretaria informe a estimativa de valor de acordo com os documentos relativos a parte orçamentária.**

Há também suficiente análise de riscos, pelo que se denota do Mapa de Riscos de seq. 20.

O Termo de Referência juntado aos autos atende ao disposto no inciso XXIII do art. 6º e do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/21, todavia, **para cada contratação deverá haver a formação de um TR específico** que norteará a execução do contrato, especialmente pela previsão de substituição do termo de contrato por nota de empenho, não sendo adequada a replicação do TR destes autos naqueles uma vez que cada contratação diferirá em quantidades, locais de entrega, prazos etc.





Além disso, **deve-se atentar**, nas aquisições, **para os percentuais definidos** para aplicação dos recursos **e as vedações** constantes nos arts. 21 e 22 do Regulamento:

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Ressalta-se que **não** constam no Termo de referência os seguintes elementos: fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso e formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso. **Recomenda-se que a Secretaria demandante readeque o Termo de referência.**

Deve o órgão assessorado, portanto, se atentar para que em cada qual dos processos de contratação derivados da chamada pública haja a correta instrução processual como proposto.

2.3.2 – Pesquisa e justificativa do preço





A compatibilização dos preços com os praticados no mercado local é uma exigência presente no art. 14, § 1º, da Lei n. 11.947/2009, a qual se viabiliza por meio de pesquisa de preços, e a correspondente justificativa, a ser feita à luz da metodologia prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020:

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Não obstante a Resolução acima preveja que a pesquisa mercadológica deve priorizar os preços praticados na feira dos produtores locais, não detalha a forma como se corporificaria essa busca de preços. Com efeito, a Administração deve, como regra geral, diversificar as fontes de pesquisa, a fim de construir uma cesta de preços heterogênea, consoante pacífico entendimento do TCU acerca do tema:





As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara)

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame. (Acórdão 3569/2023- Segunda Câmara)

Além disso, deverá ser observado também o modelo do documento (Anexo V da Resolução CD/FNDE n. 06/2020) **a ser juntado aos autos processuais com os referidos valores**, ou que seja certificado que a pesquisa de preços seguiu precisamente o que lá disposto.

Neste ponto deve ser seguido o regulamento do art. 6º do Decreto Municipal nº 41768/2024:

Art. 6º Os fornecedores interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública para Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a necessidade de aquisição do Departamento de Alimentação Escolar, respeitada a safra e sazonalidade da produção.

§ 1º O projeto de venda deverá atender o valor unitário de cada produto, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital de Chamada Pública, que serão reajustados pelo Município com base na realização de pesquisas de mercado. O preço da aquisição deve ser o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local.

§ 2º Na aquisição dos alimentos, a ordem de prioridade deverá seguir o estabelecido no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).

§ 3º Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto, todos deverão ser contratados por Contrato, Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





§ 4º Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do § 3º, deverá haver revezamento entre os cadastrados.

§ 5º O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF/ano.

§ 6º Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, **com base na realização de pesquisas de mercado, pesquisando por no mínimo três mercados em âmbito local.**

No caso, a pesquisa de preços (seq. 2) foi realizada da seguinte forma:

Em observância ao disposto no **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, informamos que a pesquisa de preços para a presente Chamada Pública foi realizada de forma ampla e diligente.

Para a apuração dos valores de referência, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Envio de solicitações formais de orçamento a diversos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar;
2. Colaboração do Departamento de Alimentação Escolar na busca por fontes de referência específicas para o PNAE;
3. Diante da ausência de resposta ou negativa de parte dos fornecedores consultados até a presente data, e visando não comprometer o cronograma de aquisições, a metodologia de cálculo foi complementada com:
 - Preços de cooperativas do setor;
 - Pesquisa em sites de domínio amplo (conforme autoriza o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicado subsidiariamente);
 - Cotação em rede varejista da região para balizamento de itens específicos.

Dessa forma, a combinação dessas fontes garantiu um preço médio condizente com o mercado local.

Portanto houve o cumprimento do decreto neste ponto, sendo portanto, a meu ver, adequada a pesquisa.

2.3.3 – Edital de Chamada Pública, designação de Comissão Especial e autorização da autoridade competente

Conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020, deverá ser elaborado e publicado Edital de Chamada Pública, o qual deverá conter, dentre outras, as informações necessárias à apresentação pelos fornecedores dos projetos de venda.





No caso dos autos, a minuta de edital de chamada pública parece adequada para seus fins, todavia merece ser revisada quando a Secretaria demandante faz referência à expressão “credenciamento” na minuta e edital e nos demais documentos de planejamento. **Recomenda-se a adequação da nomenclatura para “Chamada Pública”, evitando impropriedade jurídica,** haja vista que a contratação pretendida de produtores rurais se dá por dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei do PNAE, como dito acima.

A minuta de edital expressamente trata do julgamento do processo pela Comissão Permanente de Credenciamento – PNAE, e foi juntada a autorização da autoridade máxima da SMED, em cumprimento ao que disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/21.

2.3.4 – Projetos de Venda e requisitos de habilitação, escolha do contratado e formalização do contrato de compra

Após a divulgação do Edital, serão subsequentemente providenciados no procedimento, o projeto de venda, consistente em documento por meio do qual os agricultores familiares formalizarão seu interesse em vender sua produção para a alimentação escolar. A Resolução CD/FNDE n. 06/2020 estabelece os requisitos de um projeto de venda e sua forma de apresentação, devendo-se adotar, salvo justificção expressa, os modelos previstos nos seus Anexo VI e VII.

De mais a mais, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a exigência de habilitação e qualificação devem se limitar aos requisitos “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Nesse passo, os documentos de habilitação exigidos do fornecedor estão previstos no artigo 36 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020.

Igualmente, **deverá ser atestado se o interessado não está impedido de contratar por figurar em cadastros de empresas sancionadas e inidôneas ou por se enquadrar em uma das hipóteses do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021:**

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do Resolução CD/FNDE n. 06/2020, a escolha do contratado dar-se-á por meio dos critérios previstos, especialmente, no seu artigo 35. Além disso, deverão ser observados os limites de venda, na forma do art. 39 da Resolução e, cumulativamente, o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 41768/24, no sentido de que “o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF/ano”.

Por fim, como forma de resguardar o controle de qualidade higiênico-sanitário, poderá ser prevista, no edital, a apresentação de amostra pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, consoante artigo 41.

2.3.5 – Formalização do contrato de compra

Nos termos do art. 25 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020, “os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Pnae são regidos pela Lei nº 8.666/1993”.





Note-se, ainda, que, uma vez revogada a Lei n. 8.666/1993, deve-se observar o regime contratual da Lei n. 14.133/2021, conforme o seu art. 189, segundo o qual *“aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 [...]”*.

Ademais, o artigo 38 da Resolução CD/FNDE n.06/2020, define que os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a Entidade Executora, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. Ao contrato, deve ser promovida a necessária divulgação, notadamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de ineficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Por fim, em seu **Anexo VIII** da Resolução, há um **Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**, o qual deverá ser adotado como **minuta-padrão nas contratações decorrente de chamada pública**, observando-se, contudo, a necessária adaptação em virtude da revogação da Lei n. 8.666/1993, com adequação às disposições do Nova Lei naquilo que couber, em especial do artigo 92.

Ademais, o inciso IV do art. 8º do Decreto Municipal nº 41768/24 também prevê a possibilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho, aplicando-se o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, lembrando-se que a nota de empenho deverá conter todos os elementos necessários para a correta execução do ajuste.

3. CONCLUSÃO

Cumprir reiterar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público assessorado quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo em análise, tal como pretendido nestes autos, sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos; portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes, “administrar é aplicar a lei de ofício”.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

À vista do exposto, **conclui-se ser juridicamente viável** o prosseguimento do feito à luz dos elementos constantes dos autos, restando neste momento aprovada a minuta da chamada pública, **desde que observados os registros constantes deste Parecer Jurídico e sanadas eventuais falhas apontadas.**

Inobstante as conclusões a que chegou este parecerista, nada impede que a autoridade gestora, com fundamento no artigo 50, VII da Lei nº 9.784/1999, possa dele discordar, devendo, obrigatoriamente, demonstrar as devidas justificativas para tanto.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

GELSON LUIZ MEZZOMO

Procurador-Geral do Município





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 8317/2026

DESPACHO

À SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Ciente. Segue demais providências.

Araucária, 15/05/2026 09:47

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
SMGO - PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	Data Previsão: 15/04/2026	Exercício: 2026	Data: 05/05/2026
Responsável pela Solicitação: Kassiele Amanda dos Santos da Costa Patricia Joanna de Andrade			Matrícula: 21962 21961

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio () Alto (x) Altíssimo

Justificativa: A presente contratação apresenta grau de prioridade altíssimo, em razão da compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, a fim de abastecer todas as unidades educacionais da rede municipal, com objetivo de cumprir o art.14 da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº06 de maio de 2020 do PNAE, com objetivo de garantir uma alimentação saudável e adequada às crianças da rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Do Objeto

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação até o final do exercício vigente.

Elaborado por:

Vania de Lima Mott
015.975.619-75
Educadora Infantil 1
Administrativo

Anderson Manoel Ferreira
021.299.539-13
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:

Sergio Ricardo Hey
633.739.049-00

Secretário Municipal de Educação

Nome Completo
CPF/Cargo/Função



1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade abastecer todas as unidades escolares do município de Araucária (CMEIs, Escolas e CMAEEs) com alimentos in natura ou minimamente processados, visando garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante todo o período letivo. Atesta-se que esta contratação cumpre integralmente as diretrizes, critérios e exigências estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios, à promoção da alimentação adequada e saudável e à priorização de produtos oriundos da agricultura familiar, quando aplicável. Ressalta-se que a presente contratação está em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução nº 06, de maio de 2020, normativas que dispõem sobre a execução do PNAE, assegurando o direito à alimentação escolar de qualidade, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis no âmbito da rede municipal de ensino.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

Tratando-se de que a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a presente demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob demanda nº 37/2026.

3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

A finalidade do objeto tem vínculo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2025 e pregão nº 54/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

4.1 Materiais:

ANEXO I						
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS						
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000	R\$ 2,70	R\$ 3,51
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000	R\$ 3,10	R\$ 4,03



ANEXO I

3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000	R\$ 5,37	R\$ 6,97
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000	R\$ 3,73	R\$ 4,85
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800	R\$ 3,62	R\$ 4,70
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R\$ 9,19	R\$ 11,94
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000	R\$ 2,83	R\$ 3,67
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000	R\$ 3,28	R\$ 4,27
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000	R\$ 4,22	R\$ 5,49
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500	R\$ 27,35	R\$ 35,55
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000	R\$ 4,89	R\$ 6,36
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R\$ 4,79	R\$ 6,22
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000	R\$ 8,40	R\$ 10,92
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000	R\$ 4,27	R\$ 5,55
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000	R\$ 5,59	R\$ 7,27
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000	R\$ 5,76	R\$ 7,49
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000	R\$ 4,40	R\$ 5,72
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000	R\$ 3,22	R\$ 4,19
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000	R\$ 6,55	R\$ 8,52
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000	R\$ 3,77	R\$ 4,91
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000	R\$ 5,65	R\$ 7,34
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800	R\$ 4,04	R\$ 5,25
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800	R\$ 9,47	R\$ 12,31
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000	R\$ 7,61	R\$ 9,89
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000	R\$ 7,63	R\$ 9,91
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500	R\$ 6,99	R\$ 9,08
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000	R\$ 4,62	R\$ 6,00
28	GÊNEROS	REPOLHO VERDE	UND	8.000	R\$ 3,40	R\$ 4,41



ANEXO I

	ALIMENTÍCIOS					
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000	R\$ 3,72	R\$ 4,83
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000	R\$ 6,93	R\$ 9,01
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000	R\$ 15,49	R\$ 20,14

GRUPO 2 – FRUTAS

32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000	R\$ 18,77	R\$ 24,39
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000	R\$ 5,82	R\$ 7,57
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000	R\$ 7,32	R\$ 9,52
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000	R\$ 10,52	R\$ 13,68
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000	R\$ 9,98	R\$ 12,97
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000	R\$ 10,27	R\$ 13,35
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000	R\$ 5,78	R\$ 7,51
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000	R\$ 8,93	R\$ 11,61
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000	R\$ 8,83	R\$ 11,47
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000	R\$ 13,83	R\$ 17,98
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000	R\$ 13,38	R\$ 17,39
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000	R\$ 19,31	R\$ 25,11
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000	R\$ 30,06	R\$ 39,08
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000	R\$ 9,30	R\$ 12,08
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000	R\$ 2,68	R\$ 3,48
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000	R\$ 11,96	R\$ 15,55
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000	R\$ 11,27	R\$ 14,65
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R\$ 12,12	R\$ 15,76
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000	R\$ 17,76	R\$ 23,09

GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS

51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R\$ 21,00	R\$ 27,29
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500	R\$ 33,81	R\$ 43,95



ANEXO I
GRUPO 4 - OVOS

53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,99	R\$ 23,39
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 28,00	R\$ 36,40

GRUPO 5 - PÃES

55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 24,52	R\$ 31,88
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000	R\$ 20,67	R\$ 26,88
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 22,49	R\$ 29,23

GRUPO 6 - GRÃOS

58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R\$ 8,06	R\$ 10,48
----	----------------------	--------------	----	-------	----------	-----------

GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE

59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500	R\$ 49,67	R\$ 64,57
----	----------------------	---------------	----	-----	-----------	-----------

GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS

60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000	R\$ 22,07	R\$ 28,69
----	----------------------	---	----	-------	-----------	-----------

GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS

61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R\$ 21,34	R\$ 27,74
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500	R\$ 18,78	R\$ 24,41

5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A previsão de solicitação dos gêneros não perecíveis e dietas especiais, deverão ser iniciados imediatamente a partir da data, a qual o processo for homologado, de modo que as unidades educacionais não fiquem desabastecidas. Dessa forma, garante-se que as crianças recebam uma alimentação saudável, adequada e suficiente, que atenda às necessidades nutricionais conforme a faixa etária, durante o período de transição até a conclusão de um novo processo licitatório.



6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Anderson Manoel Ferreira
- Vania de Lima Mott

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal:	Jamires Soares Bastos da Silva
Fiscal Substituto:	Kassiele Amanda dos Santos da Costa
Gestor:	Rafael Soares Lopes
Gestor Substituto:	Patricia Joanna de Andrade



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 01/2026

N.º do Processo:		DFD n.º:		Exercício:	Data:
5286/2026		01/2026		2026	05/05/2026
DO OBJETO					
Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, até o final do exercício vigente.					
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Departamento/Unidade: Departamento de Alimentação Escolar			
Setor Requisitante: Departamento de Alimentação Escolar		Resp.: Vania de Lima Mott		Matrícula: 3823	
		Resp.: Anderson Manoel Ferreira		Matrícula: 10754	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar os requisitos necessários para viabilizar a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, visando o abastecimento das Unidades Educacionais e a garantia de uma alimentação adequada às crianças/estudantes da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Lei 11.947/2009, alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública, a fim de garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando dos produtores rurais individuais, pessoa física, os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, às segundas-feiras, de modo que possam ser utilizados ao longo da semana, com intuito de não perder a qualidade, evitando desperdícios e prejuízos à administração, onde a equipe fará a separação e entrega dos produtos por unidade educacional, por se tratar de produtores rurais individuais, os quais não dispõem de estrutura logística para realizar a entrega em todas as unidades escolares do município. Em relação às Associações e Cooperativas, os produtos deverão ser entregues nas próprias unidades educacionais. Considerando as características da demanda apresentada pela Secretaria de Educação, e a população de crianças aos quais se destina, verifica-se que os produtos devem atender às legislações sanitárias em vigor, possuir suas características individuais como cor, odor, sabor e aroma, possuir registro nos órgãos de inspeção competentes, quando necessário, a fim de evitar riscos e contaminações aos estudantes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o preço de aquisição dos gêneros alimentícios serão determinados com base na realização de pesquisa de preço de mercados em âmbito local e também com os agricultores familiares locais, assim como com Cooperativas, haja vista que a pesquisa de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública, não deve ser realizada em sites governamentais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características da demanda apresentada por esta Secretaria, as alterações climáticas, a sazonalidade dos produtos e o tempo de plantio e colheita dos gêneros alimentícios pelos agricultores, solicitamos os produtos semanalmente a fim de atender a necessidade de abastecimento de cada unidade educacional, de acordo com o número de crianças matriculadas, tendo maior controle da qualidade dos gêneros recebidos, o controle de validade, evitando sobras e desperdícios.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO I				
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS				
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000
GRUPO 2 – FRUTAS				
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000



ANEXO I

36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS				
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500
GRUPO 4 - OVOS				
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800
GRUPO 5 - PÃES				
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000
GRUPO 6 - GRÃOS				
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE				
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS				
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS				
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500



6.1 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades levantadas para o novo processo, baseiam-se nos quantitativos contratados nos últimos dois anos, estando de acordo com o contido no Art. 1º, § 4º da IN 05/10 – CGM e Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 34.416/2020, assim como considerando evitar o desabastecimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da Chamada Pública será de R\$ 4.742.952,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, haja vista as características da forma de contratação, a qual solicitamos os gêneros alimentícios conforme a necessidade de abastecimento das unidades escolares por se tratar de alimentos altamente perecíveis, os mesmos são solicitados de acordo com a sazonalidade, seguido da correta colheita dos agricultores, dependendo ainda das alterações climáticas, tendo assim maior controle da qualidade dos produtos recebidos, evitando desperdícios e prejuízos à administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A finalidade do objeto tem vínculo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2025 e pregão nº 54/2025.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo e previsão institucional estando aliada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, haja vista, que a aquisição de produtos do chamamento da agricultura familiar está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob a demanda nº 37/2026.

Referência	Dotação	Fonte	Subelemento de despesa	Quantidade
268	3339032	1129	3339032050000000000 Merenda Escolar	100%
319	3339032	1129	3339032050000000000 Merenda Escolar	100%
410	3339032	1129	3339032050000000000 Merenda Escolar	100%

11. RESULTADOS E OBJETIVOS

Abastecer a todas as unidades escolares do município de Araucária (Cmei's,



Escolas e Cmaee's), a fim de cumprir a lei a qual define que é direito da criança a alimentação durante todo o período letivo, no período que o estudante está no ambiente escolar de modo que contribua para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem das crianças, além de auxiliar na formação de hábitos saudáveis dos alunos matriculados na rede municipal.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para atendimento da necessidade anteriormente destacada, a solução adotada no presente estudo foi considerada como a mais adequada neste momento, a fim de suprir a necessidade de forma rápida e também de acordo com a legislação pertinente, assim, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências adicionais para adequação da contratação ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embalagens plásticas ou de papelão de alguns produtos e restos de comida descartados de forma incorreta. A ação humana, seguida do descarte indevido dos resíduos que causam a contaminação do solo, provocam diversos tipos de danos como a redução da fertilidade do solo, o aumento da erosão, desequilíbrio ecológico, redução da vegetação, problemas de saúde pública, contaminação de alimentos e desertificação (disponível em: [Marca Ambiental - Soluções Sustentáveis em Gerenciamento de Resíduos](#)). Sabendo que ao realizar a aquisição de alimentos, a maneira mais eficaz de poupar o meio ambiente de danos, é promover a correta segregação dos resíduos e assim, reciclar o que for possível (embalagens e caixas) e no caso dos resíduos de alimentos, a destinação correta para o menor impacto possível.

Cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e mesmo, a Secretaria Municipal de Educação o desenvolvimento de campanhas educativas permanentes que esclareçam aos usuários a importância do descarte correto e de adotar medidas para a destinação e o tratamento dos resíduos gerados após o uso. Assim, a fiscalização acompanhará e exigirá que sejam adotadas as medidas ambientais conforme as legislações vigentes para que ocorra a efetiva realização do objeto com a incidência mínima ou nulidade desses riscos.



14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital	Planejamento	Baixo	Médio	Atraso na conclusão do Processo. Atraso para marcar a Licitação. Risco de desabastecimento das unidades escolares	Realizar alterações das mudanças realizadas no descritivo das especificações técnicas. Alterar ou incluir novos códigos caso seja necessário, de acordo com as novas especificações. Analisar as contratações anteriores para verificar problemas no descritivo que resultaram problemas no processo.	Analisar as alterações realizadas no descritivo pela equipe técnica. Observar mudanças ou alterações de especificações.
2	Descumprimento pelos agricultores ou cooperativas das condições e obrigações previstas no Chamamento Público	Execução	Baixo	Médio	Atraso ou não entrega dos produtos Baixa qualidade dos produtos fornecidos. Desabastecimento das unidades escolares	Realizar o pedido com antecedência para que a contratada tenha tempo hábil de realizar o fornecimento, respeitando o tempo previsto no Chamamento Público. Avaliar se os produtos entregues estão atendendo às especificações do Edital.	Notificar formalmente quando o agricultor não cumprir com as obrigações e condições previstas no Chamamento Público. Recusa no ato do recebimento da mercadoria caso não atenda às especificações do Chamamento Público.
3	Solicitação de reequilíbrio de preços	Execução	Baixo	Médio	Investimento de tempo e pessoas para analisar a documentação enviado pelos agricultores ou Cooperativas Falta do produto para atender as unidades escolares.	Seguir os procedimentos para a realização das pesquisas de preços conforme legislação. Realizar a pesquisa de preço com os	Refazer a pesquisa de preço para averiguar a inexequibilidade da proposta.



						próprios agricultores ou cooperativas. Levar em consideração o custo do combustível para realizar as entregas do deslocamento dos agricultores e cooperativas	
--	--	--	--	--	--	---	--

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.113/2021 **declara VIÁVEL** esta licitação emergencial para aquisição de alimentos perecíveis.

Araucária, 05 de maio de 2026.

Vânia de Lima Mott
Educadora Infantil 1
015.975.619-75

Anderson Manoel Ferreira
Auxiliar Administrativo
021.299.539-13



MAPA DE RISCO N.º 01/2026

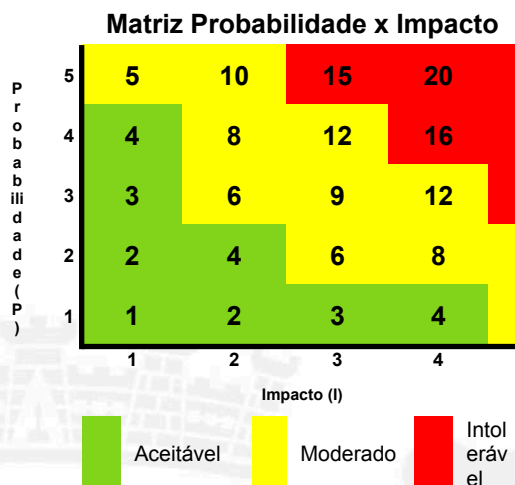
Secretaria Solicitante:	Processo:	Data:
Secretaria Municipal de Educação	52861/2026	15/04/2026
Responsável pela Edição:		Matrícula:
Denize de Azambuja Nascimento		2126
Objeto da Matriz de Riscos:		
A presente análise de riscos busca analisar a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar através de chamamento público.		
Categoria do Objeto:		
☐ Bens ☐ Serviços ☐ Locação de imóveis ☐ Obras e serviços de engenharia ☐ Contratações de TIC ☐ Alienação/concessão/permissão ☒ Outros: Merenda Escolar		
Equipe de Planejamento da Contratação		
Anderson Manoel Ferreira Auxiliar Administrativo 021.299.539-13		Vania de Lima Mott Educadora Infantil 1 015.975.619-75

**1. HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
15/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Planejamento	Jamires e Vania

2. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Níveis de Classificação		
Referência	(P)	(I)
Muito Baixo	1	1
Baixo	2	2
Médio	3	3
Alto	4	4
Muito Alto	5	5



3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Descrição	Fase	(P)	(I)	Nível de Risco
1	Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital	Planejamento	2	2	4
2	Descumprimento pela contratada das condições e obrigações previstas em Edital	Gestão e Fiscalização	3	4	12
3	Solicitação de reequilíbrio de preços	Gestão e Fiscalização	3	4	12
4	Escassez de recursos humanos ou materiais	Gestão e Fiscalização	3	3	9
5	Dificuldades econômicas que impeçam a continuidade na entrega de produtos ou serviços	Execução	3	4	12
6	Produto que diverge das especificações indicadas na documentação	Gestão e Fiscalização	3	4	12
7	Ausência de propostas ou inviabilidade na fase de lances	Equipe de Planejamento + Administração	2	5	10
8	Entrega parcial, fora do cronograma ou com atrasos significativos	Planejamento	2	3	6
9	Interrupções no transporte devido a paralisações ou problemas logísticos externos	Gestão e Fiscalização	1	3	3
10	Complicações relacionadas ao armazenamento e ao transporte	Execução	3	4	12
11	Produto/serviço de qualidade abaixo do padrão	Execução	3	4	12



4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Planejamento

R: 1 Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital				
Id.: 1		Risco:	Não haver agricultores interessados em realizar o projeto de venda e fornecer os produtos ou não atender corretamente a demanda do departamento	
Probabilidade:		2	Impacto:	2
			Nível:	4
Causa:	1. Não realizar a alteração das especificações do chamamento de um ano para outro 2. Utilizar os mesmos códigos do sistema, após alteração das especificações 3. Deficiência na conferência e planejamento do termo de referência pela equipe técnica			
Dano:	Atraso na conclusão do processo Atraso para publicação do chamamento Risco de desabastecimento das unidades escolares			
Alocação do Risco:		☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro		
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Realizar alterações das mudanças realizadas no descritivo das especificações técnicas			Equipe de Planejamento
2	Alterar ou incluir novos códigos caso seja necessário, de acordo com as novas especificações			Equipe de Planejamento
3	Analisar as contratações anteriores para verificar problemas no descritivo que resultaram problemas no processo			Equipe de Planejamento
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Analisar as alterações realizadas no descritivo pela equipe técnica			Equipe de Planejamento
2	Observar mudanças ou alterações de especificações			Equipe de Planejamento

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Planejamento

R: 2 Descumprimento pelos agricultores ou cooperativas das condições e obrigações previstas no Chamamento Público				
Id.: 2		Risco:	Atraso nas entregas e falta dos produtos	
Probabilidade:		3	Impacto:	4
			Nível:	12
Causa:	1. Falta de organização e planejamento dos agricultores ou cooperativas			
Dano:	1. Atraso ou não entrega dos produtos 2. Baixa qualidade dos produtos fornecidos 3. Desabastecimento das unidades escolares			
Alocação do Risco:		☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro		
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Realizar o pedido com antecedência para que a contratada tenha tempo hábil de realizar o fornecimento, respeitando o tempo previsto no Chamamento Público			Unidade requisitante
2	Avaliar se os produtos entregues estão atendendo às especificações do Edital.			Equipe de Gestão e Fiscalização
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Notificar formalmente quando o agricultor não cumprir com as obrigações e condições previstas no Chamamento Público.			Equipe de Gestão e Fiscalização
2	Recusa no ato do recebimento da mercadoria, caso não atenda às especificações do Chamamento Público.			Equipe de Gestão e Fiscalização



4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R: 3 Solicitação de reequilíbrio de preços					
Id.: 3		Risco:	Atraso ou desabastecimento das unidades escolares.		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Elevação dos preços dos produtos Cotação de preços inadequada, levando em conta preços de supermercados, atacadistas, Ceasa ou chamamentos anteriores				
Dano:	Investimento de tempo e pessoas para analisar a documentação enviado pelos agricultores ou cooperativas; Falta do produto para atender as unidades escolares				
Alocação do Risco:	☒ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Seguir os procedimentos para a realização das pesquisas de preços conforme legislação			Equipe de Planejamento	
2	Realizar a pesquisa de preço com os próprios agricultores ou cooperativas			Equipe de Planejamento	
3	Levar em consideração o custo do combustível para realizar as entregas das cooperativas			Equipe de Planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Refazer a pesquisa de preço para averiguar a inexecução da proposta.			Agente de contratação	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R: 4 Escassez de recursos humanos ou materiais					
Id.: 4		Risco:	Falta ou insuficiência de pessoal ou insumos necessários para a adequada fiscalização e execução do contrato.		
Probabilidade:	3	Impacto:	3	Nível:	9
Causa:	Não designação prévia de fiscais ou equipe técnica de apoio; Acúmulo de atribuições em outras áreas ou ausência de substitutos; Corte orçamentário ou falha no planejamento de recursos;				
Dano:	Fiscalização ineficaz ou inexistente; Não conformidade na execução do contrato; Maior risco de falhas, atrasos ou irregularidades na prestação do serviço;				
Alocação do Risco:	☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Planejar e designar, com antecedência, fiscais e equipes técnicas suficientes para cada contrato.			Equipe de Planejamento	
2	Garantir disponibilidade de insumos e estrutura mínima para o exercício da fiscalização.			Administração	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Realocar temporariamente pessoal de outras áreas com perfil compatível.			Administração	
2	Solicitar reforço orçamentário ou autorização para contratação de apoio técnico especializado.			Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R: 5 Dificuldades econômicas que impeçam a continuidade na entrega de produtos ou serviços



Id.: 5		Risco:	Interrupção na entrega de produtos ou na prestação de serviços em razão de dificuldades econômicas enfrentadas pela contratada.		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Aumento repentino nos custos de insumos ou logística; Má gestão financeira da contratada; Atraso de repasses ou pagamentos de terceiros à contratada; Inflação ou instabilidade econômica; Endividamento elevado ou risco de falência.				
Dano:	Paralisação parcial ou total da execução do contrato; Risco de descontinuidade de serviços essenciais; Necessidade de contratação emergencial; Aumento de custos administrativos e operacionais; Riscos jurídicos e institucionais.				
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Acionar garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) para cobrir prejuízos ou viabilizar continuidade			Administração	
2	Substituir a contratada, por meio de recontração emergencial ou convocação da 2ª colocada			Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R:6 Produto que diverge das especificações indicadas na documentação					
Id.: 6		Risco:	Entrega fora do tempo necessário para atender situações urgentes, tornando o produto ou serviço ineficaz para a finalidade emergencial.		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Prazos contratuais incompatíveis com situações de urgência; Falta de planejamento logístico para entrega rápida; Não previsão de cláusulas de atendimento emergencial; Atrasos não identificados ou não comunicados em tempo hábil.				
Dano:	Comprometimento de ações emergenciais Necessidade de medidas corretivas imediatas e onerosas; Descontinuidade temporária de serviços públicos essenciais; Perda de credibilidade institucional.				
Alocação do Risco:	(x) Administração () Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Definir, no contrato, prazos diferenciados e mais curtos para entregas em situações emergenciais			Equipe de Planejamento	
2	Identificar previamente itens críticos e prever estoques de segurança ou prazos de resposta reduzidos			Equipe de Planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Readequar temporariamente o serviço afetado, com priorização de unidades mais críticas			Administração	



R: 7 Ausência de propostas					
Id.: 7	Risco: Desabastecimento nas unidades escolares				
Probabilidade:	2	Impacto:	5	Nível:	10
Causa:	Falta de interesse do mercado; exigências excessivas;				
Dano:	Fracasso do certame; atraso na contratação; necessidade de novo processo.				
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Elaboração de edital com critérios objetivos e acessíveis.			Equipe de planejamento	
2	Divulgação ampla e em tempo hábil.			Equipe de planejamento	
3	Consulta informal ao mercado antes da publicação.			Equipe de planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Convocação de interessados de processos anteriores.			Equipe de contratação	

R: 8 Entrega parcial, fora do cronograma ou com atrasos significativos					
Id.: 8	Risco: Comprometimento da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes				
Probabilidade:	2	Impacto:	3	Nível:	6
Causa:	Falhas logísticas do fornecedor; má organização; ausência de planejamento de distribuição.				
Dano:	Interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios; insatisfação das unidades escolares.				
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Inclusão de penalidades por descumprimento de prazos.			Equipe de planejamento	
2	Registro no edital de prazos de entrega claros e objetivos, com indicação expressa de que o não cumprimento implicará penalidades.			Equipe de planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Aplicação das sanções administrativas cabíveis ao contratado			Gestão do contrato	



R: 9 Interrupções no transporte devido a paralisações ou problemas logísticos externos						
Id.: 9	Risco: Falha no abastecimento					
Probabilidade:	1	Impacto:	3	Nível:	3	
Causa:	Greves, manifestações, problemas climáticos ou falta de frota.					
Dano:	Atraso nas entregas; necessidade de reorganizar cronogramas.					
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () outro					
Id.:	Ação Preventiva					Responsável
1	Incluir cláusula de responsabilidade em caso de impedimentos previsíveis.					Equipe de planejamento
2	Definir prazos com margem de segurança no cronograma.					Equipe de planejamento
Id.:	Ação de Contingência					Responsável
1	Comunicação imediata às unidades escolares para adequações temporárias no cardápio.					Administração

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R: 10 Complicações relacionadas ao armazenamento e ao transporte						
Id.: 10	Risco:	Atrasos, avarias ou perdas de materiais devido a falhas no armazenamento ou transporte inadequado.				
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12	
Causa:	Falta de controle sobre as condições de armazenamento (temperatura, umidade, segurança); Transporte realizado por fornecedores sem qualificação; Ausência de embalagem adequada; Rotas de entrega mal planejadas; Falhas de comunicação entre setores;					
Dano:	Perda de materiais; Retrabalho; Atrasos no cronograma; Aumento de custos; Multas contratuais;					
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () Outro					
Id.:	Ação Preventiva					Responsável
1	Implantar sistema de monitoramento de condições de armazenamento e rastreabilidade de transporte					Administração
2	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação de transportadoras e fornecedores					Equipe de planejamento
Id.:	Ação de Contingência					Responsável



1	Acionar fornecedores alternativos e estoque de segurança para materiais críticos	Administração
---	--	---------------

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R:11 Produto/serviço de qualidade abaixo do padrão					
Id.: 11	Risco:	Entrega de produtos ou execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no contrato.			
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Falta de controle de qualidade por parte da contratada; Fiscalização contratual ineficiente ou inexistente; Utilização de materiais ou insumos inadequados; Inexistência de critérios objetivos de qualidade no contrato; Tentativas de redução de custos por parte do fornecedor, comprometendo a qualidade.				
Dano:	Necessidade de substituição ou retrabalho, aumentando custos; Risco à saúde, segurança ou bem-estar dos usuários; Atraso na execução do objeto contratual; Comprometimento da finalidade pública do contrato; Possível responsabilização administrativa.				
Alocação do Risco:	☐ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Estabelecer critérios técnicos de qualidade no Termo de Referência e no contrato			Equipe de Planejamento	
2	Solicitar amostras, laudos técnicos ou certificações de qualidade antes do fornecimento ou início da execução			Fiscal do Contrato	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Notificar a contratada para substituição imediata do item ou correção do serviço			Fiscal do Contrato	
2	Aplicar penalidades contratuais previstas (advertência, multa, rescisão, etc.)			Fiscal do Contrato	



6. MAPA DE RISCOS

Matriz Probabilidade x Impacto

<i>P r o b a b i l i d a d e (<i>P</i>)</i>	5					
	4					
	3			R-04	R-02 R-03 R-05 R-06 R-10 R-11	
	2		R-01	R-08	R-07	
	1			R-09		
		1	2	3	4	5
		<i>Impacto (I)</i>				

Em 15 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Anderson Manoel Ferreira
Auxiliar Administrativo
021.299.539-13

Vania de Lima Mott
Educadora Infantil 1
015.975.619-75



Processo: 8317/2026

Período de Realização: 15/01/2025 a 16/01/2026.

Em observância ao disposto no **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, informamos que a pesquisa de preços para a presente Chamada Pública foi realizada de forma ampla e diligente.

Para a apuração dos valores de referência, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Envio de solicitações formais de orçamento a diversos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar;
2. Colaboração do Departamento de Alimentação Escolar na busca por fontes de referência específicas para o PNAE;
3. Diante da ausência de resposta ou negativa de parte dos fornecedores consultados até a presente data, e visando não comprometer o cronograma de aquisições, a metodologia de cálculo foi complementada com:
 - Preços de cooperativas do setor;
 - Pesquisa em sites de domínio amplo (conforme autoriza o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicado subsidiariamente);
 - Cotação em rede varejista da região para balizamento de itens específicos.

Dessa forma, a combinação dessas fontes garantiu um preço médio condizente com o mercado local.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAPA DE PREÇO

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	PRODUTOS	QTD.	UNIDADE	COTAÇÃO FORNECEDORES								
				COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO CNPJ: 17.952.459/0001-98	COOP. DE PROD. E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA CNPJ: 05.047.086/0001-21	CONDOR SUPERMERCADO CNPJ: 76.189.406/0023-31	COTAÇÃO INTERNET 1	COTAÇÃO INTERNET 2	COTAÇÃO INTERNET 3	Média cotação internet	Valor unitário	Valor unitário orgânico*
Lote 01 – Verduras												
1	ABÓBORA MORANGA	1.000	KG	R\$ 2,75	R\$ 12,78*	R\$ 2,47	R\$ 2,98	R\$ 1,99*	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 2,70	R\$ 3,51
2	ABÓBORA SECA	1.000	KG	R\$ 3,83	-	R\$ 2,47	R\$ 2,99	R\$ 5,15*	R\$ 6,99	R\$ 2,99	R\$ 3,10	R\$ 4,03
3	ABOBRINHA	4.000	KG	R\$ 4,23	-	R\$ 8,99*	R\$ 8,70*	R\$ 6,11	R\$ 6,89	R\$ 6,50	R\$ 5,37	R\$ 6,97
4	ACELGA	6.000	UND	R\$ 4,22	-	R\$ 3,99	R\$ 9,39*	R\$ 2,99	R\$ 8,60*	R\$ 2,99	R\$ 3,73	R\$ 4,85
5	AGRIÃO	800	MAÇO	R\$ 3,79	-	R\$ 9,99*	R\$ 3,29	R\$ 3,60	R\$ 5,99*	R\$ 3,45	R\$ 3,62	R\$ 4,70
6	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens	1.000	KG	R\$ 8,19	R\$ 10,15	R\$ 4,59*	R\$ 8,20	R\$ 9,98	R\$ 9,49	R\$ 9,22	R\$ 9,19	R\$ 11,94



	plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.											
7	ALFACE CRESPA	10.000	UND	R\$ 2,43	-	R\$ 2,59	R\$ 2,79	R\$ 4,99	R\$ 2,60	R\$ 3,46	R\$ 2,83	R\$ 3,67
8	ALFACE ROXA	3.000	UND	R\$ 3,46	-	R\$ 2,59	R\$ 2,79	R\$ 4,99	R\$ 3,60	R\$ 3,79	R\$ 3,28	R\$ 4,27
9	ALFACE AMERICANA	10.000	UND	R\$ 3,88	-	R\$ 2,99	R\$ 8,29*	R\$ 5,99	R\$ 5,60	R\$ 5,80	R\$ 4,22	R\$ 5,49
10	ALHO	4.500	KG	R\$ 31,70	-	R\$ 18,70*	R\$ 18,97*	R\$ 22,99	R\$ 18,99*	R\$ 22,99	R\$ 27,35	R\$ 35,55
11	BATATA DOCE	4.000	KG	R\$ 4,66	-	R\$ 4,99	R\$ 4,97	R\$ 5,10	R\$ 4,99	R\$ 5,02	R\$ 4,89	R\$ 6,36
12	BATATA INGLESA	8.000	KG	R\$ 5,81	-	R\$ 7,99*	R\$ 4,19	R\$ 3,10	R\$ 3,99	R\$ 3,76	R\$ 4,79	R\$ 6,22
13	BATATA SALSA	5.000	KG	R\$ 7,10	-	R\$ 14,88*	R\$ 6,49	R\$ 12,90	R\$ 4,16*	R\$ 9,70	R\$ 8,40	R\$ 10,92
14	BETERRABA	6.000	KG	R\$ 4,54	-	R\$ 3,98	R\$ 3,79	R\$ 4,99	R\$ 4,10	R\$ 4,29	R\$ 4,27	R\$ 5,55
15	BRÓCOLIS	10.000	UND	R\$ 5,21	-	R\$ 5,99	R\$ 4,55	R\$ 5,99	R\$ 6,20	R\$ 5,58	R\$ 5,59	R\$ 7,27
16	CEBOLA	4.000	KG	R\$ 5,76	-	R\$ 0,99*	R\$ 1,99	R\$ 1,19*	R\$ 2,10*	*	R\$ 5,76	R\$ 7,49
17	CENOURA	10.000	KG	R\$ 4,71	-	R\$ 3,79	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 5,10	R\$ 4,69	R\$ 4,40	R\$ 5,72



18	CHEIRO-VERDE	4.00 0	MAÇO	R\$ 3,65	-	R\$ 2,79	R\$ 2,79	R\$ 3,79	R\$ 3,10	R\$ 3,23	R\$ 3,22	R\$ 4,19
19	CHUCHU	6.00 0	KG	R\$ 3,32	-	R\$ 9,99	R\$ 7,94	R\$ 6,99	R\$ 4,10	R\$ 6,34	R\$ 6,55	R\$ 8,52
20	COUVE-MANTEIGA	4.00 0	MAÇO	R\$ 3,84	-	R\$ 3,79	R\$ 2,99	R\$ 4,99	R\$ 3,10	R\$ 3,69	R\$ 3,77	R\$ 4,91
21	COUVE-FLOR	4.00 0	UND	R\$ 4,99	-	R\$ 4,99	R\$ 6,30	R\$ 8,49	R\$ 6,10	R\$ 6,96	R\$ 5,65	R\$ 7,34
22	ESPINAFRE	800	MAÇO	R\$ 3,70	-	R\$ 2,99	R\$ 6,19	R\$ 5,69	R\$ 4,38	R\$ 5,42	R\$ 4,04	R\$ 5,25
23	INHAME	800	KG	R\$ 8,73	-	R\$ 11,99	R\$ 7,20	R\$ 7,90	R\$ 7,99	R\$ 7,70	R\$ 9,47	R\$ 12,31
24	MILHO VERDE	1.00 0	KG	R\$ 5,89	-	R\$ 7,94	R\$ 11,41*	R\$ 11,41*	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 7,61	R\$ 9,89
25	PEPINO	5.00 0	KG	R\$ 4,90	-	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 11,99*	R\$ 8,99	R\$ 7,63	R\$ 9,91
26	PIMENTÃO VERDE	500	KG	R\$ 6,99	-	R\$ 4,99	R\$ 14,99*	R\$ 9,99	R\$ 8,98	R\$ 8,98	R\$ 6,99	R\$ 9,08
27	REPOLHO ROXO	4.00 0	UND	R\$ 4,76	-	R\$ 3,99	R\$ 5,80*	R\$ 5,10	R\$ 6,99*	R\$ 5,10	R\$ 4,62	R\$ 6,00
28	REPOLHO VERDE	8.00 0	UND	R\$ 3,41	-	R\$ 2,79	R\$ 3,99	R\$ 5,58*	R\$ 3,98	R\$ 3,99	R\$ 3,40	R\$ 4,41
29	RÚCULA	1.00 0	MAÇO	R\$ 3,85	-	R\$ 2,99*	R\$ 4,99*	R\$ 3,58	R\$ 5,00*	R\$ 3,58	R\$ 3,72	R\$ 4,83
30	TOMATE	6.00 0	KG	R\$ 6,77	-	R\$ 5,99	R\$ 7,89	R\$ 8,99	R\$ 7,19	R\$ 8,02	R\$ 6,93	R\$ 9,01



31	VAGEM	1.00 0	KG	R\$ 14,99	-	R\$ 28,54*	R\$ 19,99	R\$ 10,20*	R\$ 11,99	R\$ 15,99	R\$ 15,49	R\$ 20,14
Lote 02 – FRUTAS												
32	AMEIXA VERMELHA	4.00 0	KG	R\$ 16,88	-	R\$ 7,98*	R\$ 19,98	R\$ 19,99	R\$ 21,98	R\$ 20,65	R\$ 18,77	R\$ 24,39
33	BANANA CATURRA/NANICA	50.0 00	KG	R\$ 5,18	-	R\$ 2,99*	R\$ 6,20	R\$ 5,99	R\$ 7,19	R\$ 6,46	R\$ 5,82	R\$ 7,57
34	BANANA PRATA	30.0 00	KG	R\$ 6,99	-	R\$ 5,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 10,00*	R\$ 8,99	R\$ 7,32	R\$ 9,52
35	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	10.0 00	KG	R\$ 8,75	-	R\$ 12,95	R\$ 12,95	R\$ 6,79	-	R\$ 9,87	R\$ 10,52	R\$ 13,68
36	GOIABA	10.0 00	KG	R\$ 8,68	-	R\$ 6,98*	R\$ 13,40	R\$ 10,06	R\$ 10,35	R\$ 11,27	R\$ 9,98	R\$ 12,97
37	LARANJA LIMA	6.00 0	KG	R\$ 12,39	-	R\$ 8,95	R\$ 8,95	R\$ 9,99	R\$ 7,90*	R\$ 9,47	R\$ 10,27	R\$ 13,35
38	LARANJA PERA	15.0 00	KG	R\$ 6,25	-	R\$ 1,97*	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 4,94	R\$ 5,31	R\$ 5,78	R\$ 7,51
39	LARANJA BAHIA	15.0 00	KG	R\$ 7,27	-	R\$ 12,99*	R\$ 9,89	R\$12,99*	R\$ 11,30	R\$ 10,60	R\$ 8,93	R\$ 11,61
40	LIMÃO ROSA	2.00 0	KG	R\$ 9,99	-	R\$ 6,99	R\$ 5,00*	R\$ 6,99	R\$ 12,00	R\$ 9,50	R\$ 8,83	R\$ 11,47
41	MAÇÃ FUJI	50.0 00	KG	R\$ 13,68	R\$ 15,29	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$ 12,69	R\$ 14,40	R\$ 13,36	R\$ 13,83	R\$ 17,98



42	MAÇÃ GALA	30.0 00	KG	R\$ 11,83	R\$ 15,29	R\$ 12,99	R\$ 12,79	R\$ 13,99	R\$ 13,40	R\$ 13,39	R\$ 13,38	R\$ 17,39
43	MARACUJÁ	6.00 0	KG	R\$ 20,65	-	R\$ 17,99	R\$ 18,99	R\$ 14,39*	R\$ 19,60	R\$ 19,30	R\$ 19,31	R\$ 25,11
44	MORANGO	8.00 0	KG	R\$ 29,85	-	R\$ 31,96	R\$ 49,95*	R\$ 27,96	R\$ 28,80	R\$ 28,38	R\$ 30,06	R\$ 39,08
45	PONKAN	15.0 00	KG	R\$ 7,44	-	R\$ 10,30	R\$ 9,99	R\$ 14,99*	R\$ 10,30	R\$ 10,15	R\$ 9,30	R\$ 12,08
46	MELANCIA	15.0 00	KG	R\$ 2,49	-	R\$ 1,97*	R\$ 2,49	R\$ 3,49	R\$ 2,60	R\$ 2,86	R\$ 2,68	R\$ 3,48
47	PERA NACIONAL	10.0 00	KG	R\$ 9,59	-	R\$ 10,40	R\$ 21,98*	R\$ 20,80*	R\$ 15,89	R\$ 15,89	R\$ 11,96	R\$ 15,55
48	PERA YARI	10.0 00	KG	R\$ 11,27	-	R\$ 26,99*	R\$ 26,99*	R\$ 28,90*	R\$ 26,99*	-	R\$ 11,27	R\$ 14,65
49	PÊSSEGO	10.0 00	KG	R\$ 14,35	-	R\$ 6,99*	R\$ 9,89	R\$ 9,89	R\$ 6,99*	R\$ 9,89	R\$ 12,12	R\$ 15,76
50	KIWI	5.00 0	KG	R\$ 17,54	-	R\$ 17,98	R\$ 49,91*	R\$ 28,89*	R\$ 36,00*	-	R\$ 17,76	R\$ 23,09
Lote 03 – SUCO / POLPA DE FRUTAS												
51	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	6.00 0	LITRO	R\$ 20,45	R\$ 25,82	R\$ 17,99	R\$ 18,49	R\$ 20,69	R\$ 19,98	R\$ 19,72	R\$ 21,00	R\$ 27,29
52	POLPA DE FRUTA	2.50 0	KG	R\$ 31,85	-	R\$ 78,97*	R\$ 31,40	R\$ 41,90	R\$ 34,00	R\$ 35,77	R\$ 33,81	R\$ 43,95



Lote 4 – OVOS

53	OVOS BRANCOS – bandeja com 30 unidades.	800	BAND EJA	R\$ 19,99	R\$ 13,75*	R\$ 15,99	R\$ 14,98*	R\$ 18,50	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 17,99	R\$ 23,39
54	OVOS CAIPIRAS – bandeja com 30 unidades.	800	BAND EJA	R\$ 26,18	-	R\$ 30,00	R\$ 22,48	R\$ 26,97	R\$ 34,00	R\$ 27,82	R\$ 28,00	R\$ 36,40

Lote 5 – PÃES

55	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	4.000	KG	R\$ 23,93	-	R\$ 22,20	R\$ 29,97	R\$ 37,92*	R\$ 24,90	R\$ 27,43	R\$ 24,52	R\$ 31,88
56	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	6.000	KG	R\$ 21,25	-	R\$ 18,73	R\$ 15,33	R\$ 24,90	R\$ 25,90	R\$ 22,04	R\$ 20,67	R\$ 26,88
57	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	4.000	KG	R\$ 20,50	-	R\$ 26,63	R\$ 17,47	R\$ 22,18	R\$ 21,33	R\$ 20,33	R\$ 22,49	R\$ 29,23

Lote 6 – GRÃOS

58	FEIJÃO PRETO	5.000	KG	R\$ 10,00	R\$ 8,79	R\$ 4,69*	R\$ 4,81*	R\$ 5,69	R\$ 5,10	R\$ 5,40	R\$ 8,06	R\$ 10,48
----	---------------------	-------	----	-----------	----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Lote 7 – LEITE E DERIVADOS

59	QUEIJO RICOTA	500	KG	R\$ 49,50	-	R\$ 33,90*	R\$ 49,90	R\$ 49,79	R\$ 39,50*	R\$ 49,85	R\$ 49,67	R\$ 64,57
----	----------------------	-----	----	-----------	---	------------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------

Lote 8 – LEGUMES CORTADOS

60	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em	1.000	KG	R\$ 18,98	-	R\$ 23,80	R\$ 17,69	R\$ 21,30	R\$ 31,30	R\$ 23,43	R\$ 22,07	R\$ 28,69
----	--	-------	----	-----------	---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



	embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.											
Lote 9 – MOLHOS / TEMPEROS												
61	EXTRATO DE TOMATE	1.200	KG	R\$ 22,08	R\$ 19,99	R\$ 21,63	R\$ 20,54	R\$ 19,42	R\$ 25,04	R\$ 21,67	R\$ 21,34	R\$ 27,74
62	TEMPERO PRONTO ORGÂNICO	500	KG	R\$ 18,10	-	R\$ 13,89	R\$ 76,63*	R\$ 26,66	R\$ 22,04	R\$ 24,35	R\$ 18,78	R\$ 24,41
Obs.: Os valores destacados com * não foram usados para fins de cálculo da média pois podem ser considerados inexequíveis ou com sobrepreço.												



ATA Nº 005/2026

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — nomeada pelo Decreto nº 44.235, de 25 de junho de 2026, Vanessa Marcon, os membros da comissão Giulia Sikora Mariano Desplanches, Cristiane Maria Ronkoski, Luiz Fernando Montrucchio Bond e a secretária Isabelle Riccetto dos Santos, para análise e aprovação da documentação apresentada pelos agricultores e cooperativas: PAULO CESAR WERGENSKI, ENIO JOSÉ RADULSKI, LUIZ CARLOS GONÇALVES PADILHA, JÉSSICA MARIA MENDES DE MOURA, ROGÉRIO KOSINSKI, DANUSIA KOSINSKI FILLA, CAMILA PIROCHOSKI BOJANO, DENISE BOJANO, FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - FECAFES/PR, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, e COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, entregue à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), para instrução do procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, mediante dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Após a abertura e análise dos referidos documentos, verificou-se que: na documentação do agricultor PAULO CESAR WERGENSKI não foi apresentada a cópia do último ITR, do ano de 2025, e os valores no Projeto de Vendas estavam errados, sendo necessária a retificação do mesmo; na documentação do agricultor ENIO JOSÉ RADULSKI não foi apresentada a cópia do último ITR, do ano de 2025, e os valores no Projeto de Vendas estavam errados, sendo necessária a retificação do mesmo; na documentação do agricultor LUIZ CARLOS GONÇALVES PADILHA o Projeto de Vendas estava com as quantidades dos produtos divergentes, sendo necessária a retificação do mesmo; na documentação da agricultora CAMILA PIROCHOSKI BOJANO não foi apresentada a cópia do último ITR, do ano de 2025, sendo necessária a apresentação do mesmo. Nos documentos apresentados pelas cooperativas, verificou-se que: na documentação da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (COOPERSUI) constam, no Projeto de Vendas, os agricultores Valentin Deda Neto e Vitorio Kovalski, porém, os mesmos agricultores também estão no Projeto de Vendas de outra cooperativa (FECAFES), sendo necessária a confirmação sobre qual cooperativa irá representá-los; foi apresentada Licença Sanitária vencida em nome de João Carlos



Charneski e não foi apresentada Licença Sanitária em nome de Mario Charneski, sendo necessária a regularização; consta no Projeto de Vendas e no extrato do CAF o nome da associada Izilda Mordaski, onde deveria constar o nome do titular do cadastro CAD/PRO Sergio Mordaski, sendo necessária a regularização; e o Projeto de Vendas apresenta valores unitários divergentes do edital, sendo necessária a retificação do mesmo. Na documentação apresentada pela FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ (FECAFES/PR) faltam os nomes e os dados dos produtores no extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), sendo necessária a regularização; as cópias da Ata da Posse, do Estatuto e do Alvará de Localização não estão legíveis, sendo necessária a substituição das mesmas; não foi apresentado documento de vigilância sanitária para os produtos pães, aipim descascado e legumes cortados, sendo necessária a apresentação; não foram apresentados os documentos CAD/PRO de Marilene de Fatima Guimarães e Eloir Antonio Rodrigues de Campos, sendo necessária a apresentação; foi apresentado M.A.P.A. apenas para Eloir Antonio Rodrigues Campos e Dasdores Maria Oliveira Souza, para polpa e suco, porém, no Projeto de Vendas há mais produtores e deverá ser apresentado o M.A.P.A. em nome de cada um; não foi apresentada documentação que comprove que Rudimar Strugala e Terezinha Aparecida Moreira Kalinoski fazem parte da Cooperativa Rebouças, que tem contrato para o produto ovo golden, sendo necessária a apresentação de documento que comprove tal vínculo; no caso do feijão embalado, não foi apresentada documentação que comprove que os produtores fazem parte da Cooperativa Agroindustrial Lapa, sendo necessária a apresentação de documento que comprove tal vínculo; constam no Projeto de Vendas os agricultores Eduardo Polli Nepomuceno, Eliane Riba, Esmael Riba e José Geraldo Riba, porém, estes mesmos agricultores já fazem parte do programa inscritos pela cooperativa COOPERLARGO, sendo necessária a retirada dos mesmos do projeto; constam no Projeto de Vendas as agricultoras Elza Alessandra Vieira Guimarães, Jennifer Guimarães Menegusso, Marilene de Fatima Colodel Guimarães e Angela Maria Colodel Guimarães, porém, estas mesmas agricultoras também estão no Projeto de Vendas de outra cooperativa (COACOL AGROINDUSTRIAL), sendo necessária a confirmação sobre qual cooperativa irá representá-las; constam no Projeto de Vendas os agricultores Valentin Deda Neto e Vitório Kovalski, porém, estes mesmos agricultores estão no Projeto de Vendas de outra cooperativa (COOPERSUI), sendo necessária a confirmação sobre qual cooperativa irá representá-los; constam no Projeto de Vendas os agricultores



Elaine de Goes Santos e Marcelo Wisniewski Gogola, porém, ambos já possuem processo em andamento como fornecedor individual, sendo necessária a retirada dos mesmos do projeto; constam no Projeto de Vendas, na seção Fornecedores (Associados ou Cooperados) Participantes, os nomes Augusto Ereno Silva, Gilmar de Souza e Silva, Claudecir Rodrigues da Silva, Claudinei Rodrigues da Silva, Rubens Serafim Mattos, Claudio Luiz do Nascimento, José Antonio Barbieri e Sueli Aparecida Masteguim da Silva, porém, estes nomes não constam na seção Relação de Fornecedores e Produtos do mesmo projeto, sendo necessária a regularização; o Projeto de Vendas apresentado pela FECAFES/PR não está assinado e, portanto, deverá ser retificado. Na documentação da COACOL INDUSTRIAL COOPERATIVA não foi apresentada a cópia do Estatuto, sendo necessária a apresentação da mesma; não foi apresentada a documentação de vigilância sanitária de Luiza Carlos Vieira Guimarães e Rosemari Ribas Danrat, sendo necessária a apresentação; o certificado de produtos orgânicos apresentado, de Edson Luiz Ceccon, está vencido, sendo necessária a substituição por documento válido; consta no Projeto de Vendas e no extrato do CAF o nome de Dirlei de Gois Bianchi, onde deveria constar o nome do titular do cadastro CAD/PRO, Liseu Bianchi, sendo necessária a regularização; constam no Projeto de Vendas os agricultores Bruno Guimarães, Eliane Riba, Esmael Riba, Fernando Falate Canha, José Geraldo Riba, Luciano Kuka Canha, Sandro Lusik e Sergio Lusik, porém, estes agricultores já fazem parte do programa inscritos pela cooperativa COOPERLARGO, sendo necessária a retirada dos mesmos do projeto; constam no Projeto de Vendas os agricultores Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, Ivaldo José Bona e Thiago Olbertz, porém, estes agricultores já fazem parte do programa inscritos pela COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇÚ, sendo necessária a retirada dos mesmos do projeto; constam no Projeto de Vendas as agricultoras Angela Maria Colodel Guimarães, Elza Alessandra Vieira Guimarães, Jheniffer Guimarães Menegusso e Marilene de Fatima Colodel Guimarães, porém, estas mesmas agricultoras também estão no Projeto de Vendas de outra cooperativa (FECAFES), sendo necessária a confirmação sobre qual cooperativa irá representá-las; constam no projeto de vendas os agricultores Carlos Guilherme Almeida Maia, João Skrutnik, José Floresvaldo Almeida Maia e Mailson Ribas Danrat, porém, estes agricultores já fazem parte do programa como fornecedores individuais, sendo necessária a retirada dos mesmos do projeto; constam no Projeto de Vendas, na seção Fornecedores Cooperados Participantes, os nomes Lauridi de Lima Belemer, Misael Lima dos Santos e Regina Pereira, porém, tais nomes não constam na



seção Relação de Fornecedores e Produtos, sendo necessária a regularização. A documentação dos agricultores DENISE BOJANO, DANUSIA KOSINSKI FILLA, ROGERIO KOSINSKI e JÉSSICA MARIA MENDES DE MOURA encontra-se em conformidade com as exigências do Edital de Chamada Pública nº 01/2026. Por fim, ficou acertado que a Isabelle, secretária da comissão, irá entrar em contato com todos os interessados que estão com documentação pendente para solicitar a regularização da mesma, e que, assim que tais documentos sejam providenciados, o Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação (NAF-SMED) dará continuidade na abertura dos referidos processos de dispensa de licitação. Nada mais havendo a constar, eu, Vanessa Marcon, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Vanessa Marcon Presidente	
Isabelle Riccetto dos Santos Secretária	
Giulia Sikora Mariano Desplanches Membro	
Cristiane Maria Ronkoski Membro	
Luiz Fernando Montrucchio Bond Membro	



5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- (X) 5.3.1 PESSOA JURÍDICA:
- (X) 5.3.2 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) 5.3.3 o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, vigente, emitido nos últimos 60 dias
- (X) 5.3.4 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- (X) 5.3.5 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- () 5.3.6 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- (X) 5.3.7 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- (X) 5.3.8 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- () 5.3.9 A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel.
- () 5.3.10 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;
- (X) 5.3.11 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento; de cada produtor constante no projeto de venda;
- (X) 5.3.12 certidão negativa de débitos para com para com a receita federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado;
- (X) 5.3.13 consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;
- (X) 5.3.14 certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

OBSERVAÇÕES: Coopersui

- Valentin Deda não apresenta projeto de venda em duas cooperativas (X)
- Maurício Charneski apresenta vigilância sanitária em seu nome para cupim, e também válido. Foi apresentado no nome de João Maurício Charneski, mas não está válido, e não está em seu nome o projeto de venda. (X)
- Atualiza projeto de venda com o nome do titular de CAD/PRO, que é Sérgio Mondarki. (X)
- Atualização do projeto de venda que contém valores diferentes do edital. (X)

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.715/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSUI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R FRANCISCO BRAGA	NUMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAPA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/06/2026 às 16:46:03 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR*****01052CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 01/12/2025	Última atualização: 01/12/2025
Data de Validade: 01/12/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA		
CNPJ: 05.306.715/0001-90	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 30/07/2002
Município: Lapa	UF: PR	
Representante Legal: JOAO A***** D*** MORDASKI	CPF: 871.***.***-91	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN

Composição Societária (data de envio do arquivo: 01/12/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	2	1,31
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	113	73,86
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	115	75,16

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	25	21,74
Masculino	90	78,26

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	115	75,16
Número de associados sem inscrições no CAF	38	24,84

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Lapa/PR	113
Antônio Olinto/PR	2
Campina da Lagoa/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 05/06/2026 18:34:39



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 05306715000190
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADEMIR RASMUSSEN KNAUT	034.567.999-77	PR/Lapa	PR042026.01.001198230CAF	23/02/2027
2	ADIR JOSE SCHARNOVEBER ALVES	063.187.199-38	PR/Lapa	PR042026.01.000264819CAF	05/02/2029
3	ADLAN THEURER	052.290.279-08	PR/Lapa	PR042026.01.002707184CAF	27/02/2028
4	AIRTON ANTONIO SOSSELA	558.953.879-34	PR/Lapa	PR042026.01.000841037CAF	05/10/2026
5	ALCY CHEGALSKI	200.704.469-20	PR/Lapa	PR042026.01.002625345CAF	07/02/2028
6	ALDACIR JOSE CHEGALSKI	017.885.439-55	PR/Lapa	PR042026.01.002615793CAF	05/02/2028
7	ALEXO SCHINDA	546.881.759-49	PR/Lapa	PR042026.01.001776073CAF	09/07/2027
8	AMILTON CACHOROSKI SOSSELA	318.852.689-04	PR/Lapa	PR042026.01.002674839CAF	24/11/2028
9	AMIR JOSE CAMARGO RIBAS	056.805.059-24	PR/Lapa	PR042026.01.004296919CAF	05/11/2028
10	ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA	358.154.939-53	PR/Lapa	PR042026.01.000516074CAF	12/07/2026
11	ANTONIO AIRTON SANTOS MACIEL	588.435.909-87	PR/Lapa	PR042026.01.001969767CAF	22/08/2027
12	ANTONIO CARLOS FIGURA	041.615.759-98	PR/Lapa	PR042026.01.002512292CAF	11/01/2028
13	ARAMIS JOSE BUENO DIAS	024.914.839-04	PR/Lapa	PR042026.01.002666051CAF	18/02/2028
14	ARNILDO ZOORER	383.812.909-10	PR/Lapa	PR042026.01.003863591CAF	13/08/2028
15	ATANASIO KAMPA X	027.791.589-99	PR/Lapa	PR042026.01.001578971CAF	23/05/2027
16	AUGUSTO DIRUSCZ	588.430.439-00	PR/Lapa	PR042026.01.002300012CAF	04/02/2028
17	BENEDITO ARISTIDES DO VALLE	025.761.169-06	PR/Lapa	PR042026.01.001762698CAF	17/07/2027
18	BENEDITO GILMAR VIEIRA	355.698.089-49	PR/Lapa	PR042026.01.003593655CAF	12/08/2028
19	BENEDITO LEMES	392.334.809-68	PR/Antônio Olinto	PR042026.01.001721515CAF	25/06/2027
20	BRONISLAU HALUCH	538.682.009-59	PR/Lapa	PR042026.01.003957049CAF	01/09/2028
21	CARLOS GUILHERME FIGURA X	108.156.629-32	PR/Lapa	PR042026.01.001609064CAF	29/05/2027
22	CASSIO KLOSTERMANN PIOVEZAN	046.758.569-50	PR/Lapa	PR042026.01.000460442CAF	23/06/2026
23	CELIO LUIZ ZIETEK	614.415.899-53	PR/Lapa	PR042026.01.003477368CAF	14/05/2028
24	CLAUDINEI SANTOS DA SILVA	026.607.599-10	PR/Lapa	PR042026.01.003237213CAF	13/05/2028
25	CLAUDINEY OPOLIS X	028.026.159-47	PR/Lapa	PR042026.01.002619638CAF	24/11/2028
26	CLAUDIO KULKA	058.109.299-66	PR/Lapa	PR042026.01.002484147CAF	16/12/2027
27	CLEIA TEIXEIRA KULKA	967.647.679-04	PR/Lapa	PR042026.01.002270715CAF	30/10/2027
28	CRISTIANE CHEGALSKI TRYECIAK	053.333.919-71	PR/Lapa	PR042026.01.002631333CAF	10/02/2028
29	DANILO WARKENTIN	091.502.789-59	PR/Lapa	PR042026.01.000809831CAF	27/09/2026
30	DIEGO MAYER WOSNIAK	046.518.819-20	PR/Lapa	PR042026.01.000582283CAF	26/07/2026
31	DILSON FELIPE SOVIENSKI	055.316.009-50	PR/Lapa	PR042026.01.001648733CAF	07/06/2027
32	DIRCEU DE JESUS FERREIRA VALENTE	014.419.549-61	PR/Lapa	PR042026.01.004280361CAF	03/11/2028
33	DIRCEU SCHUSTER	608.113.909-34	PR/Lapa	PR042026.01.003706189CAF	10/07/2028
34	DOUGLAS CHEGALSKI	071.181.099-08	PR/Lapa	PR042026.01.002731394CAF	07/03/2028
35	EDIANE CHEGALSKI	071.181.109-14	PR/Lapa	PR042026.01.000919819CAF	31/10/2026
36	EDILSON GOLL ESTRUGALA	061.401.689-45	PR/Lapa	PR042026.01.003848786CAF	11/08/2028
37	ELIANE DE LIMA ALMEIDA	079.889.639-81	PR/Lapa	PR042026.01.002622132CAF	08/02/2028
38	ELIANE STEKLAIN SCHUHLI	036.067.539-50	PR/Lapa	PR042026.01.002617176CAF	05/02/2028
39	ELOIR PIMENTEL ZBONIK	059.746.439-17	PR/Lapa	PR042026.01.003423268CAF	30/04/2028
40	EMANUELE APARECIDA LEITE GOLL CHEGALSKI	094.072.939-39	PR/Lapa	PR042026.01.002731394CAF	07/03/2028
41	EMERSON AFONSO MEIRA	029.873.659-42	PR/Lapa	PR042026.01.001811928CAF	17/07/2027
42	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE X	078.968.709-75	PR/Lapa	PR042026.01.003863025CAF	13/08/2028
43	FELIPE MAYER SANDESKI	108.061.189-46	PR/Lapa	PR042026.01.001908597CAF	08/08/2027
44	FLAVIO SCHMIDT BILL	028.934.319-41	PR/Lapa	PR042026.01.000849047CAF	09/10/2026
45	FLORIANO KULKA	715.058.909-00	PR/Lapa	PR042026.01.001397665CAF	04/02/2028
46	FRANCISCO AMIR WOSNIAKI	419.766.909-78	PR/Lapa	PR042026.01.003426827CAF	30/04/2028
47	GABRIEL DIAS KOVALSKI	087.574.449-43	PR/Lapa	PR042026.01.003639127CAF	25/06/2028
48	GERSON KUTZ VALACHENSKI	017.181.659-51	PR/Lapa	PR042026.01.003403889CAF	23/04/2028
49	GIOVANI MIGUEL KOGERATSKI	055.085.279-40	PR/Lapa	PR042026.01.001119838CAF	25/01/2027
50	GIOVANNI SCHMIDT	735.563.279-53	PR/Lapa	PR042026.01.001901805CAF	07/08/2027
51	HAMILTON PINTO DIAS	660.990.309-30	PR/Lapa	PR042026.01.001233579CAF	05/03/2027
52	IGOR HOFFMANN X	537.142.619-15	PR/Lapa	PR042026.01.001652424CAF	07/06/2027
53	ILARIO KOGERASKI	660.991.709-44	PR/Lapa	PR042026.01.003375653CAF	11/04/2028
54	IVANIR PAZINATO X	425.961.579-34	PR/Lapa	PR042026.01.002630710CAF	10/02/2028
55	IVO WIGGERS KAUKA	355.802.169-04	PR/Lapa	PR042026.01.001117753CAF	25/01/2027
56	IVONETE MARIA MULLER CHEGALSKI	856.683.709-88	PR/Lapa	PR042026.01.002615793CAF	05/02/2028
57	IZAURA COSTA PAZ	016.186.519-43	PR/Lapa	PR042026.01.003390429CAF	16/04/2028
58	IZILDA MORDASKI X	018.826.999-12	PR/Lapa	PR042026.01.002165065CAF	02/10/2027
59	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	871.755.689-91	PR/Lapa	PR042026.01.001936830CAF	04/02/2028
60	JOAO ARAUJO DOS SANTOS	470.283.279-49	PR/Lapa	PR042026.01.001441452CAF	24/04/2027
61	JOAO CARLOS CHARNESKI X	017.192.269-70	PR/Lapa	PR042026.01.003560439CAF	04/06/2028
62	JOAO EDIEL DA FONSECA MURBACH	019.340.859-40	PR/Lapa	PR042026.01.000474286CAF	28/06/2026
63	JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA X	045.247.929-02	PR/Lapa	PR042026.01.001887981CAF	05/08/2027
64	JOAO LUIZ GAZZOLA	039.792.849-13	PR/Antônio Olinto	PR042026.01.001601209CAF	28/05/2027

65	JOAO ROBERTO BOCHOSKI	462.326.569-20	PR/Lapa	PR042026.01.002735064CAF	10/03/2028
66	JOEL KUKA	470.325.109-49	PR/Lapa	PR042026.01.001646445CAF	06/06/2027
67	JOSE ARI FERRARI MAYER✕	572.429.099-53	PR/Lapa	PR042026.01.000673231CAF	24/08/2026
68	JOSE ZELLA NETO	685.312.149-04	PR/Lapa	PR042026.01.002626077CAF	07/02/2028
69	LENIRA STEKLAIN PAZ KLEINCHMIDT	924.812.729-00	PR/Lapa	PR042026.01.000824907CAF	02/10/2026
70	LENISE MARIA FIGURA MACIEL	016.557.819-78	PR/Lapa	PR042026.01.001969787CAF	22/08/2027
71	LEOCILDE CRISTINA RYPKA SCHMIDT	050.182.459-64	PR/Lapa	PR042026.01.003545971CAF	02/06/2028
72	LUCAS PEDRO	835.728.949-49	PR/Lapa	PR042026.01.003699354CAF	09/07/2028
73	LUIS CARLOS ASCHENBRENNER✕	660.994.719-87	PR/Lapa	PR042026.01.001941953CAF	19/08/2027
74	LUIZ ALIPIO MENDES DOS SANTOS	781.892.259-87	PR/Lapa	PR042026.01.001931352CAF	14/08/2027
75	LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER✕	585.275.249-53	PR/Lapa	PR042026.01.003472842CAF	13/05/2028
76	LUIZ FERNANDO STARON	029.805.519-88	PR/Lapa	PR042026.01.003365537CAF	09/04/2028
77	LUIZ KULKA✕	677.019.499-66	PR/Lapa	PR042026.01.002270715CAF	30/10/2027
78	LUZIA SCHMIDT STEKLAIN	017.500.379-39	PR/Lapa	PR042026.01.000360353CAF	22/05/2026
79	MARCELO VALDERA PINTO	059.229.599-05	PR/Lapa	PR042026.01.001914909CAF	12/08/2027
80	MARCOS SANDESKI	032.045.679-07	PR/Lapa	PR042026.01.002013995CAF	30/08/2027
81	MARGARIDA ZELLA HOFFMANN	633.635.939-53	PR/Lapa	PR042026.01.002686427CAF	21/02/2028
82	MARIO CHARNESKI✕	885.805.159-53	PR/Lapa	PR042026.01.004029193CAF	11/09/2028
83	MARIO FIGURA	403.752.349-34	PR/Lapa	PR042026.01.002638989CAF	11/02/2028
84	MARLENE DE LIMA BATISTA	054.584.009-09	PR/Lapa	PR042026.01.002755290CAF	13/03/2028
85	MARLENE PEDRO SCHMIDT	871.773.319-72	PR/Lapa	PR042026.01.001901805CAF	07/08/2027
86	MARLY BENEDITA DA SILVEIRA HALAIKO	856.682.659-00	PR/Lapa	PR042026.01.002280868CAF	09/06/2028
87	MARLY DE FATIMA DOS SANTOS ZELLA	863.485.079-04	PR/Lapa	PR042026.01.002625077CAF	07/02/2028
88	NERCY DE JESUS MAYER✕	036.118.679-77	PR/Lapa	PR042026.01.001652770CAF	07/06/2027
89	NEUCY JOAO RASMUSSEN✕	024.224.029-17	PR/Lapa	PR042026.01.001101418CAF	18/01/2027
90	NEURIVALDO DE LIMA	638.460.809-00	PR/Lapa	PR042026.01.002635634CAF	11/02/2028
91	NIVALDO STEKLAIN HOFFMANN	015.207.379-55	PR/Lapa	PR042026.01.000710235CAF	01/09/2026
92	OLEDIR DE ABREU CHAVES	588.434.779-00	PR/Lapa	PR042026.01.001407702CAF	16/04/2027
93	OSMAR ANTONIO GRANDE	537.136.139-15	PR/Lapa	PR042026.01.001766789CAF	03/02/2028
94	OSVALDIR BENEDITO TEIXEIRA	779.503.729-15	PR/Lapa	PR042026.01.002628716CAF	07/02/2028
95	OTAVIO DE ALMEIDA PINTO	187.221.999-34	PR/Lapa	PR042026.01.000749974CAF	13/09/2026
96	PEDRO STEKLAIN PAZ	661.212.649-34	PR/Lapa	PR042026.01.003390429CAF	16/04/2028
97	RAFAEL BRAZ VIEIRA	103.886.439-94	PR/Lapa	PR042026.01.000538546CAF	19/07/2026
98	REGINALDO PAES STEKLAIN	047.479.169-62	PR/Lapa	PR042026.01.002509756CAF	11/01/2028
99	REINALDO AFONSO MEIRA	358.683.509-44	PR/Lapa	PR042026.01.003840340CAF	08/08/2028
100	RENATO STEKLAIN HALAIKO	778.433.209-20	PR/Lapa	PR042026.01.002280868CAF	09/06/2028
101	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	735.564.679-68	PR/Lapa	PR042026.01.001923042CAF	13/08/2027
102	SAMUEL SCHMIDT	046.777.049-29	PR/Lapa	PR042026.01.003545971CAF	02/06/2028
103	SEBASTIAO HOFFMANN	403.751.379-04	PR/Lapa	PR042026.01.002686427CAF	21/02/2028
104	SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	985.447.489-53	PR/Lapa	PR042026.01.001936830CAF	04/02/2028
105	SILVESTRE KOVALSKI	818.843.119-20	PR/Lapa	PR042026.01.003467271CAF	12/05/2028
106	SIMONE KLEMBIA PINTO	061.546.809-88	PR/Lapa	PR042026.01.001914909CAF	12/08/2027
107	SIRLENE SKROBUTE ALBERTI	044.820.929-24	PR/Lapa	PR042026.01.000010594CAF	31/01/2028
108	TEREZA DE FATIMA PADILHA DEDA	029.007.099-62	PR/Lapa	PR042026.01.001862358CAF	30/07/2027
109	THELMO TELEGINSKI	031.771.179-26	PR/Lapa	PR042026.01.000290537CAF	24/04/2026
110	THIAGO STEKLAIN	057.779.369-11	PR/Lapa	PR042026.01.002635586CAF	10/02/2028
111	VALENTIN DEDA NETO	871.767.859-53	PR/Lapa	PR042026.01.001862358CAF	30/07/2027
112	VANDENIR ANTONIO CARENHATO	276.917.479-20	PR/Campina da Lagoa	PR042026.01.001726337CAF	26/06/2027
113	VANESSA APARECIDA TEIXEIRA PEDRO	055.024.789-04	PR/Lapa	PR042026.01.003699354CAF	09/07/2028
114	VITORIO KOVALSKI ✕	672.600.639-04	PR/Lapa	PR042026.01.002453480CAF	16/12/2027
115	WALTER PEDRO BILL	841.965.059-53	PR/Lapa	PR042026.01.001715489CAF	21/06/2027
116	WELLINGTON WILLIAN SOEK	068.018.409-08	PR/Lapa	PR042026.01.000286197CAF	20/04/2026
117	WILMA MARIA TURMANN SCHUSTER	863.547.959-91	PR/Lapa	PR042026.01.003706189CAF	10/07/2028

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

HORA E LOCAL: Às 19h00 (dezenove) do dia 15 de março de 2024, no auditório da Meira Contadores Associados, situada na Avenida Doutor Manoel Pedro, nº 1893, bairro, Centro, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-103, foi realizada a Vigésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa. **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** A assembleia foi presidida pelo Diretor Presidente João Antônio Deda Mordaski e secretariada pelo Diretor Ivo Wiggers Kauka. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes 24 (vinte e quatro) associados, em terceira convocação, conforme assinaturas na página 12 (verso), do Livro de Presenças nº 001, atendendo assim, ao quórum mínimo exigido por Lei. **CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Jornal "A Tribuna Regional", da Lapa, edição nº 2303 de 26 de fevereiro a 03 de março de 2024, e ainda por edital afixado na sede da Cooperativa. **ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas relativas ao ano calendário de 2023, compreendendo: Apresentação do Relatório da Gestão, Balanço, Demonstração de Sobras e demais Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação do Resultado Apurado; 3. Eleição da nova Diretoria e Posse; 4. Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 2024; 5. Plano de Atividades para o exercício de 2024; 6. Aval da Assembleia para contrair empréstimo bancário até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos de expansão e capital de giro; 7. Autorização para dar em garantia os bens necessários para contratação dos referidos financiamentos; 8. Aprovação dos valores do Pró-labore e Cédula de Presença para o próximo exercício; e, 9. Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** Pela ordem dos itens da ordem do dia: 1. **RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023:** Pelo associado Nilson de Paula Teixeira foi apresentado o relatório de gestão de 2023, tecendo comentários sobre os principais objetivos alcançados no ano de 2023 que foram: i) A equipe da Coopersui conta com 8 (oito) colaboradores, além dos terceirizados sendo o Contador e Veterinário; ii) Unidade de recebimento de grãos na localidade Mato Preto; iii) Vendas para programas Institucionais; iv) Continuidade na Integração de Suínos; v) Acesso ao Crédito Bancário, no valor de R\$ 1.220.000,00; vi) Informado do início da construção do Barracão para instalação da Fábrica de Ração, Empacotadora de Feijão, e depósito de insumos no terreno recebido em doação pelo Município da Lapa (PR), com área de 1ha no Parque Industrial na localidade do Passa Dois. Em seguida o Sr. Presidente convidou o contador da Cooperativa, Sr. Luciano Meira, a fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e financeiras, também foi apresentado aos associados, as certidões negativas, onde comprovam que a Cooperativa está em dia com suas obrigações, estando regular perante todos os órgãos. Na sequência, o associado Júlio Arilton Pierin fez a apresentação do parecer favorável do Conselho Fiscal. colocada a matéria em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. 2. **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS:** Colocado o assunto em discussão e votação, foi aprovado também por unanimidade dos associados presentes a incorporação ao capital social das sobras do ano calendário de 2023, no montante de R\$ 11.972,57 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com rateio baseado na movimentação econômica de cada associado junto à Cooperativa em 2023, conforme Estatuto Social e Lei Cooperativista. 3. **ELEIÇÃO DA NOVA**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

DIRETORIA E POSSE: Procedida a votação para eleição da Diretoria Executiva para o triênio 2024 à 2026, cujo mandato se estenderá até a assembleia geral que apreciará as contas relativas ao balanço de 31.12.2026. Após as deliberações e votação foi eleito por votação unânime dos presentes, a chapa única de consenso que ficou assim composta: Para Diretor Presidente, foi reeleito o Sr. JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.496.463-3/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 871.755.689-91, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Marafigo, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, para Diretora Vice Presidente eleita a Sra. EDINA RYCHETSKI STABACK, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.417.479-1/SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 059.597.709-03, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06356134844, residente e domiciliada na Estrada da Localidade do Campão Bonito, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000. E, para **Diretores Vogais** foram eleitos com a mesma margem de votos os senhores: IVO WIGGERS KAUKA, brasileiro, divorciado, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.082.911-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 355.802.169-04, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00759851522, residente e domiciliado na Rodovia do Xisto, s/nº, Ronda, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.232.308-4/SSP-PR, inscrito no CPF nº 066.738.149-00, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04405252029, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Faxinal dos Castilhos, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, GUSTAVO MACHADO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.945.864-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 062.571.729-50, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04492797508, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Serrito, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000. Os Diretores eleitos e em seguida empossados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **4. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Procedida a votação e eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024, sendo que foram eleitos por votação unânime dos presentes para membros efetivos: Sra. MARIA IZABEL NATEL BAGGIO, brasileira, viúva, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.729.665-0/SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 904.032.239-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 475, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; Sr. DIRCEU SCHUSTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.345.728-6/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 608.113.909-34,

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

residente e domiciliado na Localidade de Lara, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e Sr. HANS GERHARD DUCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.425.812-9/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 638.456.959-00, residente e domiciliado na Localidade do Núcleo Leiteiro, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000 E, para membros suplentes foram eleitos: Sr. LUIZ KULKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.923.229-2/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 677.019.499-68, residente e domiciliado na Localizada da Lagoa Gorda, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000; Sr. NERCY DE JESUS MAYER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.442.898-1/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 036.118.679-77, residente e domiciliado na Localizada do Faxinal dos Castilhos, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, Sr. DANILO WARQUENTIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.826.418-7/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 091.502.789-59, residente e domiciliado na Localizada do Núcleo Leiteiro, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000. Apesar de não exercerem a administração, mas sim a fiscalização e controle da administração, os conselheiros efetivos e suplentes eleitos e que tomarão posse no primeiro dia útil seguinte a realização desta assembleia, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. O Diretor Executivo e os Membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram que foram obedecidas as regras previstas no parágrafo único do Artigo 51 da Lei 5.764/1971. **5. PLANO DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024:** Apresentado pela Diretoria consta, basicamente, das seguintes medidas que deverão ser adotadas no decorrer do ano de 2024, à saber: **a)** Meta de faturamento de R\$ 7.520.000,00, (Sete milhões, quinhentos e vinte mil reais) com previsão de margem bruta de 15% e líquida de 3%; **b)** Treinamento para capacitação dos Colaboradores; **c)** Realização de Reuniões nas Comunidades, com o objetivo social e comercial, com apoio IDR; **d)** Manter as vendas para Entidades Públicas (Municipal, Estadual e Federal); **e)** Concluir a construção do Barracão para operação da Fábrica de Ração, empacotamento de cereais, e depósito de insumos; **f)** Venda da Unidade de secagem de grãos na localidade do Mato Preto; e, **g)** Abertura de uma loja de produtos da Agricultura Familiar. **6. AVAL DA ASSEMBLEIA PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS:** Foi aprovada por unanimidade dos presentes que a Diretoria tem o referendo da Assembleia, para, se necessário, contrair empréstimos bancários até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos de expansão e capital de giro. **7. GARANTIA DOS FINANCIAMENTOS:** Aprovado pelos associados presentes que a Cooperativa poderá dar em garantia os bens necessários

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

para contratação de financiamentos para projetos de expansão e capital de giro. **8. PRÓ-LABORE E CÉDULA DE PRESENÇA:** Colocado o assunto em discussão, restou aprovada, por unanimidade dos presentes, a seguinte remuneração para a Diretoria Executiva (Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente) em 2024 a título de pró-labore: R\$ 285,96 (Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) por dia de 8 horas de trabalho. Aprovada também por unanimidade dos presentes a proposta de R\$ 142,98 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) a título de Cédula de Presença a Diretoria Executiva e Diretores Vogais e também aos membros do Conselho Fiscal, por reunião a que o Diretor ou Conselheiro Fiscal comparecer. **9. ASSUNTOS GERAIS:** Neste item final da pauta tratada na AGO ficou decidido que o Capital Subscrito é de R\$500,00 (Quinhentos reais), bem como a Diretoria Executiva envidará esforços para implementação das seguintes medidas em 2024: **a)** Para os programas DAP/CAF, todos os associados que não possui ou estiver vencido devem fazer a renovação; **b)** Continuidade das vendas institucionais; **c)** Promoções – Vendas com preços especiais; **d)** Planos de Crédito; **e, f)** E, por fim, foi definido as normas vigentes na Cooperativa, compreendendo: Horário de atendimento; Plano de cargos e salários, e premiação de vendas para os Colaboradores mediante atingimento de metas; Ingresso de novos associados, mediante aprovação da Diretoria; Devolução do Capital Social para associados com mais de 70 e 75 anos, e que ingressaram na Cooperativa há mais de 3 (três) anos; Elaboração de planos de créditos; Vendas a prazo; Prêmios para a equipe e técnico, Comissão para vendedor de campo; Exclusão do sócio que não tem cadastro no DAP/CAF, e não movimentar na Cooperativa por 2 anos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Secretário e por dez dos associados presentes designados no mesmo ato, para referendar as decisões tomadas por esta assembleia, atendendo assim ao disposto no parágrafo 2º do artigo 36 do Estatuto Social. Lapa, Paraná, 15 de março de 2024. Assinaturas: João Antonio Deda Mordaski, Presidente; Ivo Wiggers Kauka; Secretário; e os associados, Nilson de Paula Teixeira; Edina Rychetski Staback;; Gustavo Machado Pereira; Maria Izabel Natel Baggio; Dirceu Schuster; Hans Gerhard Duck; Nercy de Jesus Mayer; Danilo Warquentin; Luiz Kulka; e. Ivanir Pazinato.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada às páginas 26 (verso), 27, 27 (verso) 28, 28 (verso) e 29 do livro de Atas de Assembleias Gerais de nº 02 da Cooperativa Agroindustrial da Lapa – Coopersui, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 14/020084-3.

Lapa (PR), 15 de março de 2024.

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI
Presidente

IVO WIGGERS KAUKA
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05959770903	EDINA RYCHETSKI STABACK
06257172950	GUSTAVO MACHADO PEREIRA
06673814900	EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK
35580216904	IVO WIGGERS KAUKA
35582030972	ACIR ANTONIO FIORI MURBACH
60811390934	DIRCEU SCHUSTER
87175568991	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
87176785953	VALENTIN DEDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 12:18 SOB N° 20242180159.
PROTOCOLO: 242180159 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404899083. CNPJ DA SEDE: 05306715000190.
NIRE: 41400015092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ: 05.306.715/0001-90
NIRE 41400015092 de 30/07/2002
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.

- Art. 1º- A Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, fundada em 22/06/2002, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.
- § 1º - A Cooperativa Agroindustrial da Lapa, adotará a sigla "COOPERSUI" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.
- § 2º - A Cooperativa terá sua sede administrativa no Município de Lapa, e Fórum Jurídico na comarca de Lapa, Estado do Paraná.
- § 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.
- § 4º - A área de atuação da Cooperativa será na região Sudeste do Estado do Paraná, abrangendo especialmente os municípios de: Lapa, Campo do Tenente, Quitandinha, Mandirituba, Pien, Contenda, Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Porto Amazonas, São João do Triunfo, Antonio Olinto, São Mateus do Sul, Rio Negro, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Curitiba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Colombo, Almirante Tamandaré, Campo Magro e Palmeira.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

- Art. 2º- A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

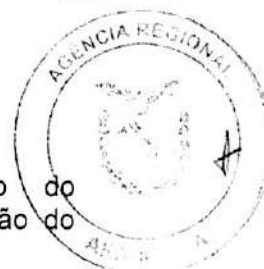
CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

AGÊNCIA REGIONAL

DO PARANÁ



- I - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário, e o incentivo à preservação do meio ambiente;
 - II - A recepção, beneficiamento e industrialização da produção de seus associados em unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
 - III - A organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;
 - IV - A aquisição, importação, fornecimento de insumos agropecuários, reprodutores, equipamentos, máquinas, implementos destinados ao manejo da criação e ao cultivo de lavouras de seus associados.
 - V - A prestação de serviços de assistência técnica, elaboração de planos, projetos técnicos e repasse de recursos financeiros;
 - VI - A prestação de serviços de transportes;
 - VII - A Cooperativa em função de sua capacidade operacional e financeira, poderá estabelecer quotas de entrega de insumos ou compra da produção por associado, proporcional ao seu volume de compra e venda;
- Art. 3º - Para consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas de 1º e ou 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES



[Handwritten signatures and marks]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- Art. 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade Agropecuária, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.
- § 1º - O número de associados para funcionamento da Cooperativa deve ser no mínimo de 20, sem limitação de número máximo.
- § 2º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste Artigo, se enquadrarem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com Cooperativas Singulares a Associações de Produtores Rurais.
- § 3º - No caso previsto no parágrafo 2º, para efeito de votação tais associados terão um voto cada, que será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.
- Art. 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a com outro associado.
- § 1º - Aprovada pela Diretoria sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral.
- § 2º - De posse da proposta, o Setor Técnico da Cooperativa realiza uma vistoria à sua propriedade ou empreendimento rural e emite um "Laudo de Vistoria".
- § 3º - A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula juntamente com o Presidente completam a sua admissão na sociedade.
- Art. 6º - Cumprindo o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.
- Art. 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetidos



[Handwritten signatures and marks]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

UNIAO COMERCIAL

DO PARANA



à aprovação em Assembléia Geral e limitados até o valor do Capital por ele subscrito.

Art. 8º - Terão direito de votar e ser votado os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesses da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social;
- f) Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da sociedade, a Contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos associados.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria ou Assembléia Geral;
- c) Prestar à Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- d) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- e) Acatar as decisões da maioria dos associados;
- f) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Art. 11º - Os Direitos e Obrigações dos associados falecidos contraídos com a Cooperativa, e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passa ao cônjuge ou aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 12º - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.

Art. 13º - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1º - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;

§ 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que promova data de remessa e de recebimento.

§ 4º - O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 14º - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por morte da pessoa física;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUSTIÇA COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste Artigo é feita por decisão da Diretoria e lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 2º - A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pela Diretoria sobre o assunto;

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados as suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas baixadas pela Diretoria.

Art. 16º - As responsabilidades dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Art. 17º - O Balanço Patrimonial, incluído o confronto de ingressos e dispêndios será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo as sobras ou perdas apuradas em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 18º - Os dispêndios operacionais diretos e indiretos, os administrativos e gerais, serão cobertos pelos associados mediante rateio proporcional ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade.

Art. 19º - Das sobras do exercício são deduzidas as seguintes taxas:

- a) - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.
- b) - 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva - FR.
- c) - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- § Único - O saldo das sobras, depois de deduzidos os Fundos Obrigatórios, será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de Fundo Rotativo, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, na proporção do valor das operações efetuadas pelo sócio com a Cooperativa.
- Art. 20º - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas, primeiramente com recursos provenientes do Fundo de Reserva e se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes.
- Art. 21º - A finalidade dos Fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido no artigo 19 serão as seguintes:
- I - Fundo de Reserva, destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:
 - a) Créditos não reclamados pelos associados, depois de decorridos 02 (dois) anos;
 - b) Auxílios e doações sem destinações específicas;
 - II - Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES-, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, formado pelos:
 - a) Resultados de operações realizadas com não associados;
 - b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não Cooperativa;
 - c) Doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou Entidades que atuem no sistema Cooperativista;
 - III - Fundo de Desenvolvimento – destinado ao investimento, expansão ou melhoria da infra-estrutura de armazenamento, beneficiamento e industrialização da cooperativa.
- Art. 22º - Os Fundos referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes Fundos serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUSTIÇA COMERCIAL

DO PARANÁ



- § Único - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPITULO V

DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 23º - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior à R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escrituradas no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - Havendo necessidade de aumento de Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer à nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos associados e validadas pela Assembléia Geral, podendo para tanto, emitir títulos, que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;

§ 5º - O associado ao ingressar na sociedade deverá integralizar seu capital subscrito à vista, no ato da assinatura da proposta.

§ 6º - A Cooperativa não pagará juros sobre o capital integralizado.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- Art. 24° - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será de 50 (cinquenta cotas partes).
- § 1° - O associado não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), nem mais de 1/3 (um terço) do capital social total.
- § 2° - A devolução do Capital Integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela Diretoria em Resolução Normativa a ser baixada.
- Art. 25° - Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 3% (três por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada, sobre a aquisição de insumos junto à Cooperativa e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria percentual desta retenção e comunicado aos associados quando da realização da AGO.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 26° - A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.
- § 1° - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação da diretoria.



[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- § 2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, ou por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.
- Art. 27º - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que tenha infringido qualquer disposição do presente Estatuto.
- Art. 28º - Em quaisquer das hipóteses referidas no Artigo 26, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e uma hora para a terceira convocação.
- § Único - As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- Art. 29º - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais devem constar:
- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
 - b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
 - c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
 - d) A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
 - e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação de critério de representação;
 - f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.
- § 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
- § 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existente no município.
- Art. 30º - O número legal "quorum", para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
 - b) Metade mais um (50% + um) dos associados, em segunda convocação;



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO COMERCIAL

DO PARANÁ



- c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira e última convocação.

§ Único - Para verificação de "quorum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo "quorum" mínimo.

Art. 31º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do Artigo 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

§ Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.

Art. 32º - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria do Conselho Fiscal, delegados ou representantes junto a outras cooperativas e entidades.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da destituição.

Art. 33º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Vice-Presidente, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Diretores Vogais cabendo ao Vice-Presidente secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.



[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



Art. 34º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 35º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 36º - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação ou que for votado antes do início dos trabalhos.

§ 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembléia;

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores, Presidente e Diretor Vice-Presidente, e por uma comissão composta por 08 (oito) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar.

§ 4º - Prescreve, em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37º - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:



Handwritten signatures and initials.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Junta Comercial

DO PARANÁ



- I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da Insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
- III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de ingressos e dispêndios.
- IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Aprovação de Pró-Labore ou Cédula de Presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretores Vogais, e para os Conselheiros Fiscais;
- § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste Artigo.
- § 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró-Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.
- § 3º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



[Handwritten signatures and marks]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



- Art. 38º - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.
- Art. 39º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Alteração dos Objetivos da Cooperativa;
 - IV - Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
 - V - Contas de Liquidantes;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

- Art. 40º - A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 3 (três) anos, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 03 (três) Diretores vogais:
- § 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria.
- § 2º - Os Diretores e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo;
- § 3º - A sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou dele logrado proveito.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 4º - Os Diretores e Funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 5º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são caracterizados como Executivos.

§ 6º - Faculta-se ao Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, ouvida a Diretoria, outorgar, em nome da Cooperativa, procuração especial "ad negotia" a um dos diretores vogais ou a terceiros de sua inteira confiança, para fins gerenciais e ou/administrativos, com fixação da duração do mandato, que terá como limite o prazo de mandato da própria Diretoria. Poderá, também, constituir procuradores "ad iudicia", sem prazo determinado.

Art. 41º - São inelegíveis e impedidos de exercer administração de sociedade, além das pessoas legalmente impedidas por lei especial, os que se encontrarem sob condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da diretoria da Cooperativa, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores para promover a sua responsabilidade.

Art. 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Se ficar vago por qualquer tempo 1/3 (um terço) dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 43º - Compete à Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos, e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em Resoluções que comporão o Regimento Interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- c) Providenciar a elaboração do orçamento de ingressos e dispêndios, e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;
- e) Convocar e definir atribuições especiais para os Diretores vogais sempre que se fizer necessário;
- f) Indicar o (s) Banco (s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- k) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia autorização, até o limite equivalente ao valor das Cotas Partes Subscritas;

§ 2º - A Diretoria poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 44º - Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Vice-Presidente



Handwritten signatures and initials.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- ou outro Diretor Vogal designado pela Diretoria ou com procurador habilitado nos termos do parágrafo 6º do artigo 40;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembléias Gerais;
 - e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
 - f) Proferir o voto de desempate;
 - g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos in natura, industrializados ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesses da Cooperativa;
 - h) Articular com órgãos governamentais ou não-governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação técnica ou de outros assuntos de interesse da sociedade;
 - i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

Art. 45º -

Ao Diretor Vice-Presidente, que nos seus impedimentos é substituído por qualquer tempo por um Diretor Vogal escolhido pela Diretoria, cabe, além de assessorar e assistir permanente ao trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos justificados, a responsabilidade de acompanhar o gerenciamento da Cooperativa, desenvolvendo as seguintes atividades e responsabilizando-se pelas obrigações :

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar juntamente com o Presidente ou outro Diretor Vogal designado pela Diretoria ou ainda com procurador habilitado nos termos do parágrafo 6º do artigo 40º, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nestas áreas;
- d) Assessorar a Diretoria no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando as sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;
- e) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- f) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) Organizar ou fazer organizar com o assessoramento do Contador as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;
- h) Preparar orçamento anual de Ingressos e Dispendios baseados nos planos de trabalho estabelecidos, e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pela Diretoria;
- i) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pela Diretoria, e com o aval desta;
- j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- l) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;
- m) Providenciar ou mandar fazer registros da Cooperativa visando a sua legislação junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e ou providenciar relatórios exigidos por Lei.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ Único - O mandato dos Conselheiros Fiscais será de 01 (um) ano.

Art. 47º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus Membros Efetivos.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus Membros Efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavratura de Atas.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus Membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

UNION COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os Membros Suplentes para assistilas, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocado para suprir a falta do Conselheiro Efetivo.

§ 4º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, e constarão das Atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 03 (três) Conselheiros presentes.

Art. 48º - Aos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 32 deste Estatuto.

§ Único - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes dos dispêndios e inversões realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se os recebimentos dos créditos junto aos associados e clientes estão sendo feitos com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques de matéria-prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são feitos com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário a Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;



Handwritten signatures and initials.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ: 05.306.715/0001-90
NIRE 41400015092 de 30/07/2002
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



- h) Estudar os balancetes, outros demonstrativos mensais, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
 - i) Convocar a Assembléia Geral;
 - j) Solicitar ao Contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais;
 - l) Participar de treinamento específico para conselheiros promovido pela OCB e/ou Ocepar.
- § Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPITULO VII

DOS LIVROS

- Art. 50º - A Cooperativa deve manter escriturados, rigorosamente em dia, os seguintes Livros:
- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
 - II - Livro de Atas das Assembléias Gerais;
 - III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
 - IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
 - V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
 - VI - Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.
- § Único - É facultado, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Several handwritten signatures in black ink, some appearing to be initials or full names, located at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

UNTA COMERCIAL

DO ESTADO DO PARANÁ



- Art. 51° - Não podem compor a Diretoria, Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de Delegado ou Representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos acumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Art. 52° - A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 25% das operações realizadas com os sócios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.
- Art. 53° - A Diretoria baixará Resolução Normativa, a qual passará a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 54° - É vedado à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social, ou político partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.
- Art. 55° - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste Estatuto.
- § Único- Para efeito do cumprimento do disposto neste Artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 40, podendo, se aprovado pela Assembléia Geral, serem reeleitos todos os Diretores eleitos na Assembléia Geral de Fundação, aplicando-se a partir da primeira Assembléia Geral Ordinária o disposto em tal artigo.
- Art. 56° - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, tomam posse no primeiro dia útil do mês de Abril do ano em que ocorrer a eleição salvo quando se tratar de Diretoria e Conselheiros Provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a Assembléia Geral tenha sido realizada após o mês de março, quando nestes casos a posse se dará na mesma data da realização da Assembléia Geral.
- Art. 57° - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após aprovação pela Assembléia Geral.



[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Art. 58° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Ad Referendum" da Assembléia Geral.

Art. 59° - A Cooperativa atenderá também ao disposto nos artigos 1.093 a 1.096 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), e, no que a lei for omissa, aplicam-se às disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094.

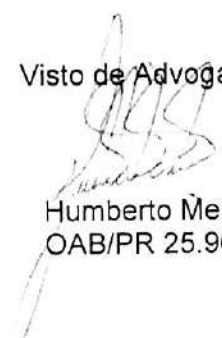
O presente Estatuto Social devidamente consolidado até a presente data, é parte integrante da Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08.08.2008, lavrada às folhas nºs 46 e 47 do livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01 da Cooperativa Agroindustrial da Lapa - COOPERSUI.

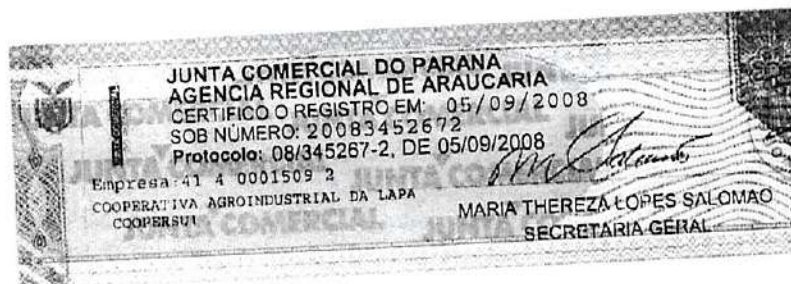
Lapa, Paraná, 08 de agosto de 2008


Nilson de Paula Teixeira
Presidente


Jurandir José da Silveira Baggio
Secretário

Visto de Advogado:


Humberto Meira
OAB/PR 25.968





**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
COOPERSUI**

CNPJ: 05.306.715/0001-90

Rua: Francisco Braga, 487 Centro Lapa-PR
Tel: (41) 9.8849-9243 coopersui@coopersui.coop.br

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/CAF/ANO/EEEx Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026**

A Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.715/0001-90, com sede na rua Francisco Braga, nº 487, Bairro Centro, CEP 83.750-019, na Cidade de Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr João Antonio Deda Mordaski, Brasileiro, portador do Registro Geral sob nº 5.496.463-3, residente na localidade de Marafigo, nº S/N, Área Rural, CEP 83754-899, Cidade de Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CPF 871.755.689-91, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda por Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano/EEEx.

Lapa, 29 de junho de 2026.

João Antonio Deda Mordaski
Diretor Presidente
CPF 871.755.689-91



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

Rua: Francisco Braga, 487 Centro Lapa-PR

Tel: (41) 9.8849-9243 coopersui@coopersui.coop.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu, Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.715/0001-90 com sede na rua Francisco Braga, nº 487, Bairro Centro, CEP 83.750-019, na Cidade de Lapa, Estado do Paraná, DECLARO, atendendo o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena da Lei, que os produtos relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos cooperados desta Cooperativa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Lapa, 29 de junho de 2026.

João Antonio Deda Mordaski

Diretor Presidente

CPF 871.755.689-91

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.306.715/0001-90
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
Endereço: RUA FRANCISCO BRAGA 487 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503031224560101

Informação obtida em 07/08/2026 15:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

16829

Contribuinte

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Logradouro

RUA FRANCISCO BRAGA

Bairro

CENTRO

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

05.306.715/0001-90

Número

487

Complemento

CEP

83.750-019

UF

PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 15:52:44 do dia 07/08/2026

Válida até 08/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-UPGNUMDZKAEGTK-7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
CNPJ: 05.306.715/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:05 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **3B3D.9691.EB7D.FCB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39617576-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.715/0001-90**

Nome: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/06/2026 às 17:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.306.715/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A42.CF03.0A09.F267 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05306715000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**

CPF/CNPJ: **05.306.715/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:44:55 do dia 07/08/2026 , com validade até o dia 06/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bPcCC2XbHMOAIAAi12Uk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**, estabelecida da rua Francisco Braga, nº487, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.715/0001-90 e inscrição Estadual nº 90269205-39 localizada na Rua Francisco Braga, 487 centro Lapa Pr., neste ato representada pelo seu diretor presidente JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na comunidade do Marafigo, zona rural, município de Lapa-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 871.755.689-91, na sequência deste denominada simplesmente o **CONTRATANTE**, e de outro a **COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº Cnpj 20.050.721/0001-13 e inscrição estadual sob nº 9066337607 localizada na comunidade de Mato Preto zona rural da cidade da Lapa Pr. neste ato representado por Sergio Araujo dos Santos portador do CPF; 021.381.989-95 residente na comunidade de Mato Preto zona rural da cidade da Lapa Pr. adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de empacotamento de feijão.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O feijão a ser empacotado é de produção dos associados da Cooperativa Agroindustrial da Lapa, denominado **CONTRATANTE** e deverá ser entregue e retirado no local de produção da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços descritos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor por fardo definido no momento da execução do serviço que seja de comum acordo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará por prazo de 2 (dois) anos, tendo início em 01 de Fevereiro de 2025. O não cumprimento de quaisquer das disposições ora elencadas poderá motivar a rescisão do mesmo.

PARAGRAFO UNICO: Ambas as partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem incidência de multa ou qualquer penalidade contratual, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: Como o Contratado terá toda a liberdade para a execução dos serviços ajustados na clausula primeira, sem subordinação ou controle de horários, a presente contratação será totalmente sem vínculo de emprego, o que vale para eventuais auxiliares que o **CONTRATADO** vier a admitir.

CLAUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** tem até 20 dias para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** descritos na clausula primeira, conforme agendamento prévio e após a entrega formal do volume de feijão para empacotamento pelo **CONTRATANTE** a partir da data de acordo.

g vb

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Data: 14/02/2025 15:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

g vb

Documento assinado digitalmente
SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 14/02/2025 10:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

CLAUSULA SETIMA: O CONTRATADO obriga-se a cumprir fiel e diligentemente as ações previstas no presente contrato, bem como as que fizerem necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

CLAUSULA OITAVA: As dúvidas eventualmente advindas do presente contrato serão resolvidas por arbitragem e, malgrado este, elege-se como foro competente para dirimir quaisquer questões o da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justo e estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Lapa (PR) , 01 de Fevereiro de 2025.

g v.b

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Data: 14/02/2025 15:06:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

g v.b

Documento assinado digitalmente
SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 13/02/2025 17:47:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
CONTRATANTE

COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL
CONTRATADA

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLO Nº 0032362
REGISTRO Nº 0029613
LIVRO B-290
Emolumentos: RS83,10(VRC 300,00)
Funrejus: RS11,60, ISSQN: RS4,16,
FUNDEP: RS4,16, Selo: RS4,00,
Distribuidor: RS10,60 .
Total: RS 117,62
Lapa (PR), 14 de fevereiro de 2025
Kelly Cristina Gostin Bueno
Escrevente
Selo SFTD4ZvIb4C0af7KLtDtF663q

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR



Prefeitura Municipal da Lapa
Divisão de Vigilância em Saúde
Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29 - Centro
Lapa - PR - CEP: 83750-043
Fone: (41) 3547-8016
VIGILANCIAEMSAUDELAPE@YAHOO.COM.BR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202600010000231

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 10 / 06 / 2027

Razão Social: COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL LTDA
Nome Fantasia: COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL
CNPJ: 20.050.721/0001-13
Endereço: Est Povoado De Mato Preto, S/n - Zona Rural - Lapa/PR - 83750-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Resolução SESA 1034/20, as demais atividades cadastradas para o estabelecimento estão dispensadas de Licença Sanitária.

LOCAL E DATA: Lapa, 10 de Junho de 2026

Código de Autenticidade: CCBF4380F138BAFB51693C8FD8E9AA01
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

FAVOR SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO
LEI Nº 11.557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007 - EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!. DISQUE 100

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



Cooperativa Agroindustrial da Lapa-Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-000

Fones: (41) 98407 9567

E-mail: coopersui@coopersui.coop.br

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO																																																									
MARCA	FEIJÃO PRETO CONV. CAMPOS DA LAPA																																																								
Nome/ Razão Social:	Cooperativa Agroindustrial da Lapa																																																								
CNPJ:	05.306.715/0001-90																																																								
Endereço:	Rua Francisco Braga, 487																																																								
Cidade/Estado:	Lapa-PR																																																								
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	() SIM (X) NÃO																																																								
Caso negativo, quem produz?	(X) Empresa terceirizada () Outra Cooperativa/Associação terceirizada () Unidade de Produção de agricultor ()																																																								
Identificação do fabricante																																																									
Nome/Razão Social	COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL																																																								
CPF/CNPJ	20.050.721/0001-13																																																								
Endereço	COMUNIDADE DE MATO PRETO																																																								
Telefone	(41) 98821-4385																																																								
Município/Estado	LAPA, Pr.																																																								
Licença/Alvará Sanitário	Nº 202600010000231																																																								
Informação Nutricional	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <td colspan="4">Porções por embalagem: 17 porções</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Porção: 60 g (1/2 xícara)</td> </tr> <tr> <th></th> <th>100 g</th> <th>60 g</th> <th>%VD*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor energético (kcal)</td> <td>338</td> <td>203</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Carboidratos (g)</td> <td>59</td> <td>35</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>Açúcares totais (g)</td> <td>0</td> <td>0</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Açúcares adicionados (g)</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Proteínas (g)</td> <td>22</td> <td>13</td> <td>27</td> </tr> <tr> <td>Gorduras totais (g)</td> <td>1,3</td> <td>0,8</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Gorduras saturadas (g)</td> <td>0,2</td> <td>0,1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Gorduras trans (g)</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Fibras alimentares (g)</td> <td>22</td> <td>13</td> <td>52</td> </tr> <tr> <td>Sódio (mg)</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> *Percentual de valores diários fornecidos pela porção. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA EM GRÃOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL				Porções por embalagem: 17 porções				Porção: 60 g (1/2 xícara)					100 g	60 g	%VD*	Valor energético (kcal)	338	203	10	Carboidratos (g)	59	35	12	Açúcares totais (g)	0	0		Açúcares adicionados (g)	0	0	0	Proteínas (g)	22	13	27	Gorduras totais (g)	1,3	0,8	1	Gorduras saturadas (g)	0,2	0,1	1	Gorduras trans (g)	0	0	0	Fibras alimentares (g)	22	13	52	Sódio (mg)	0	0	0
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																																									
Porções por embalagem: 17 porções																																																									
Porção: 60 g (1/2 xícara)																																																									
	100 g	60 g	%VD*																																																						
Valor energético (kcal)	338	203	10																																																						
Carboidratos (g)	59	35	12																																																						
Açúcares totais (g)	0	0																																																							
Açúcares adicionados (g)	0	0	0																																																						
Proteínas (g)	22	13	27																																																						
Gorduras totais (g)	1,3	0,8	1																																																						
Gorduras saturadas (g)	0,2	0,1	1																																																						
Gorduras trans (g)	0	0	0																																																						
Fibras alimentares (g)	22	13	52																																																						
Sódio (mg)	0	0	0																																																						

	RECEITA DE FEIJÃO TROPEIRO <u>Ingredientes</u> 4 xícaras de feijão Campos da Lapa cozido e sem o caldo 2 colheres de banha 2 xícaras de bacon cortados em pedaços pequenos 1 xícara de calabresa em cubinhos 4 alhos amassados 1 cebola picada 2 xícaras de couve picada Farinha de milho Cheiro verde e sal a gosto <u>Modo de Preparo:</u> Coloque em uma panela de ferro, a banha e frite o bacon, acrescente a calabresa. Em seguida adicione o alho amassado a cebola e deixe dourar, depois misture a couve picada, cheiro verde e sal a gosto. Adicione o feijão cozido e sem o caldo. Finalize com a farinha de milho ate o ponto de farofa bem soltinha. Bom Apetite.
Modo de Preparo	
Modo de Conservação	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja,saco, (Pote, caixa)	Material (Vidro, plástico,metal , papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária	Pacote	Plástico	1 kg
Secundária	Fardo	Plástico	30 kg

Responsável pela cooperativa/associação: _____

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI

Diretor PRESIDENTE

Lapa, 08 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 29 - CENTRO
Lapa - PR - CEP: 83750-043
FONE: (41) 3547-8016
vigilanciamesaudelapa@yahoo.com.br



LICENÇA SANITÁRIA Nº 027/2026

VENCIMENTO: 11/06/2027

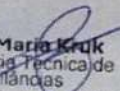
Razão Social: JOÃO CARLOS CHARNESKI
Nome Fantasia: *****
CPF/CNPJ: 017.192.269-70
Endereço: Alameda David Carneiro, s/nº – Centro - Lapa/PR – 83.752-341

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

OBSERVAÇÕES: Licença emitida manualmente. Feira da Agricultura Familiar.

LOCAL E DATA: Lapa, 11 de junho de 2026.


Silvia Maria Kruk
Assessora Técnica de
Vigilância
Portaria 010, de 30/01/2026

Silvia Maria Kruk
Gestor da Vigilância Sanitária

LEI Nº 11.557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007 – EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES :
DENUNCIE JÁ ! DISQUE 100

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)
FAVOR SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO

HORTIFRUTI
CHARNESKI

Produzido e embalado por: João Carlos Charneski

CAD/PRO: 95240905-00

Chácara Charneski - 1ª Faxinal - Lapa - PR

(41) 8827-7702 / (41) 8844-1273

Aipim

Ingredientes: Aipim Cru

Peso Líq.: 1 Kg

Informações Nutricionais

Porção de 100g		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor Energético	145kcal=608kj	7
Carboidratos	34,0g	12
Proteínas	1,4g	2
Gorduras Totais	0,0g	0
Gorduras Saturadas	0,0g	0
Gorduras Trans	0,0g	0
Fibra Alimentar	4,4g	18
Sódio	2,0mg	0

* Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

Não contém Glúten
Indústria Brasileira

Este produto deve ser armazenado em local refrigerado.

Embalado em: _____

Válido por 04 dias

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
06/08/2026 - 11:53:08

CAD/PRO:	95460097-15	DRR:	1ª
Início das Atividades:	06/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA
Associados:	FRANCIELE MAZUR DE ALMEIDA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	PALMITAL		
CEP:	83.754-899	Bairro/Distrito:	PALMITAL
Logradouro:	PALMITAL		
Número:	0	Complemento:	Palmital
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	ARRENDATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	09/02/2027		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
06/08/2026 - 11:52:24

CAD/PRO:	95832674-22	DRR:	1ª
Início das Atividades:	12/2018		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2018		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2018		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/07/2024		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	CARLOS GUILHERME FIGURA
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	PINHEIRAL		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	PINHEIRAL
Logradouro:	PINHEIRAL		
Número:	0	Complemento:	Pinheiral
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	12/12/2028		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:13:29

CAD/PRO:	95249595-07	DRR:	1ª
Início das Atividades:	08/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/07/2024		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	VITORIO KOVALSKI
Associados:	BERNADETE HOPATA KOVALSKI

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	BARREIRINHO- SITIO RIO DA AREIA		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	BARREIRINHO
Logradouro:	BARREIRINHO		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 30/06/2026 - 08:14:22

CAD/PRO:	95259381-12	DRR:	1ª
Início das Atividades:	09/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	MARIO CHARNESKI
Associados:	REGINA CELIA DIAS CHARNESKI

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
CEP:	83.754-899	Bairro/Distrito:	FAX. DOS CASTILHOS
Logradouro:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
Número:	0	Complemento:	Fax Castilhos
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:14:59

CAD/PRO:	95240905-00	DRR:	1ª
Início das Atividades:	08/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	JOAO CARLOS CHARNESKI
Associados:	WALDEREZ DO ROCIO RIBAS CHARNESKI

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	FAXINAL DOS CASTILH
Logradouro:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	04/07/2027		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:15:38

CAD/PRO:	95216529-15	DRR:	1ª
Início das Atividades:	07/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	IVANIR PAZINATO
Associados:	JULIANA PAZINATO

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	ASSENTAMENTO DO CONTESTADO		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	ASSENT CONTESTADO
Logradouro:	ASSENTAMENTO		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	ASSENTADO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:16:06

CAD/PRO:	95591079-61	DRR:	1ª
Início das Atividades:	09/2011		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2011		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2011		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	LUIS CARLOS ASCHENBRENNER
Associados:	CÍCERA DONIZETE ASCHENBRENNER

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SAO BENTO		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	SAO BENTO
Logradouro:	SAO BENTO		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:16:51

CAD/PRO:	95832630-01	DRR:	1ª
Início das Atividades:	12/2018		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2018		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2018		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/07/2024		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ATANASIO KAMPA
Associados:	ANDREA GUIMARAES KAMPA LUCAS GUIMARÃES KAMPA VITOR GUIMARÃES KAMPA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	ESPIGÃO BRANCO		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	ESPIGÃO BRANCO
Logradouro:	ESPIGÃO BRANCO		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	13/12/2043		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:17:47

CAD/PRO:	95704188-47	DRR:	1ª
Início das Atividades:	10/2014		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2014		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2014		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	CLAUDINEY OPOLIS
Associados:	TEREZINHA CORDEIRO OPOLIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	COLONIA MUNICIPAL		
CEP:	83.754-899	Bairro/Distrito:	COLONIA MUNICIPAL
Logradouro:	COLONIA MUNICIPAL		
Número:	0	Complemento:	Col Municipal
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:18:24

CAD/PRO:	95278389-05	DRR:	1ª
Início das Atividades:	10/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	LUIZ KULKA
Associados:	CLEIA TEIXEIRA KULKA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	QUARTEIRAO DE LAGOA GORDA		
CEP:	83.754-899	Bairro/Distrito:	LAGOA GORDA
Logradouro:	LAGOA GORDA		
Número:	0	Complemento:	Lagoa Gorda
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:19:02

CAD/PRO:	95209724-52	DRR:	1ª
Início das Atividades:	07/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	SERGIO MORDASKI
Associados:	IZILDA MORDASKI

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	MARAFIGO		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	CAMPO DE TELHA
Logradouro:	MARAFIGO		
Número:	0	Complemento:	Zona Rural
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:19:47

CAD/PRO:	95658632-12	DRR:	1ª
Início das Atividades:	07/2013		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2013		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2013		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE
Associados:	GUSTAVO GOGOLA DOS SANTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	ALVES CARDOSOS		
CEP:	83.754-899	Bairro/Distrito:	AREA RURAL LAPA
Logradouro:	AREA RURAL		
Número:	0	Complemento:	Alves Cardosos
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	21/01/2032		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:20:19

CAD/PRO:	95628008-72	DRR:	1ª
Início das Atividades:	08/2012		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2012		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2012		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/07/2024		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	JOSE ARI FERRARI MAYER
Associados:	TERESA DE FATIMA DIAS MAYER

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
CEP:	83.754-899	Bairro/Distrito:	FAX. DOS CASTILHOS
Logradouro:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
Número:	0	Complemento:	F dos Castilhos
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:21:06

CAD/PRO:	95253666-40	DRR:	1ª
Início das Atividades:	08/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	NERCY DE JESUS MAYER
Associados:	MARLY TEREZINHA FIOR MAYER

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO SAO BENEDITO - FAXINAL DOS CASTILHOS		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	I FAX DOS CASTILHOS
Logradouro:	I FAXINAL DOS CASTILHOS		
Número:	SN	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Ôbito:	18/05/2027		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:22:22

CAD/PRO:	95629266-20	DRR:	1ª
Início das Atividades:	09/2012		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2012		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2012		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER
Associados:	VERLI DE FÁTIMA DIAS MAYER

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	FAXINAL DOS CASTILH
Logradouro:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
30/06/2026 - 08:22:58

CAD/PRO:	95151922-79	DRR:	1ª
Início das Atividades:	06/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2017		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2017		
Aplicativo NFP-e: Autorizado	em 13/02/2026 16:21:33		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 01/07/2024		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	NEUCY JOAO RASMUSSEN
Associados:	DIVINA APªDE MELLO KNAUT

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	FAX DOS CASTILHOS
Logradouro:	FAXINAL DOS CASTILHOS		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	18/05/2027		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 30/06/2026 - 08:23:52

CAD/PRO:	95845556-93	DRR:	1ª
Início das Atividades:	05/2019		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2019		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2019		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	IGOR HOFFMANN
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	COLONIA JOANESDORFF - SITIO COLONIAL		
CEP:	83.750-000	Bairro/Distrito:	COLONIA JOANESDORFF
Logradouro:	COLONIA JOANESDORFF		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	LAPA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

ANEXO IV (MODELO)
PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAIS

1. NOME DO PROPONENTE	2. CNPJ	
Cooperativa Agroindustrial Da Lapa	05.306.715/0001-90	
3. ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO	
Rua Francisco Braga , 487		
5. E-MAIL	6. DDD/FONE	7. CEP
coopersui@coopersui.coop.br	41 98407 9567	83.750-019
8. DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA
PR112022.02.000001062CAF	BB	0630-0
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006	14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA
153	115	115
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	16. CPF	17. DDD/FONE
Joao Antonio Deda Mordaski	871.755.689-91	41 99830 4353
18. Endereço	19. MUNICÍPIO/UF	
Comunidade de Marafigo	Lapa Pr.	

B. FORNECEDORES (ASSOCIADOS OU COOPERADOS) PARTICIPANTES

1. NOME	2. CPF	3. DAP	Agencia	Conta
JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA ✓	045.247.929-02	PR042026.01.001887981CAF	0630-0	11.484-7
CARLOS GUILHERME FIGURA ✓	108.166.629-32	PR042026.01.001609064CAF	0630-0	11.484-7
VITORIO KOVALSKI ✓	672.600.639-04	PR042026.01.002453490CAF	0630-1	11.484-8
MARIO CHARNESKI ✓	865.805.159-53	PR092025.01.004029193CAF	0630-0	11.484-7
JOAO CARLOS CHARNESKI ✓	017.192.269-70	PR062025.01.003560439CAF	0630-0	11.484-7
IVANIR PAZINATO ✓	425.961.579-34	PR022025.01.002630710CAF	0630-0	11.484-7
LUIS CARLOS ASCHENBRENNER ✓	660.994.719-87	PR082024.01.001941953CAF	0630-0	11.484-7
ATANASIO KAMPA ✓	027.791.589-99	PR052024.01.001578971CAF	0630-0	11.484-7
CLAUDINEY OPOLIS ✓	028.026.159-47	PR022025.01.002619638CAF	0630-0	11.484-7

LUIZ KULKA ✓	677.019.499-68	PR102024.01.002270715CAF	0630-0	11.484-7
IZILDA MORDASKI ✓	018.826.999-12	PR102024.01.002165065CAF	0630-0	11.484-7
EVA DO CARMO GOGOLA DO VALE ✓	078.968.709-75	PR082025.01.003863025CAF	0630-0	11.484-7
JOSE ARI FERRARI MAYER ✓	572.429.099-53	PR082023.01.000673231CAF	0630-0	11.484-7
NERCY DE JESUS MAYER ✓	036.118.679-77	PR062024.01.001652770CAF	0630-0	11.484-7
LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER ✓	585.275.249-53	PR052025.01.003472842CAF	0630-0	11.484-7
NEUCY JOAO RASMUSSEN ✓	024.224.029-17	PR012024.01.001101418CAF	0630-0	11.484-7
IGOR HOFFAMNN ✓	537.142.619-15	PR062024.01.001652424CAF	0630-0	11.484-7

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA		76.105.535/0001-99
3. MUNICÍPIO		
ARAUCÁRIA - PR		
4. ENDEREÇO:		5. DDD/FONE
RUA PEDRO DRUSZCZ, 111		(41) 3614-1400
6. NOME DO REPRESENTANTE		7. CPF
Luiz Gustavo Botogoski		

III. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL
JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA ✓	FEIJÃO	KG	2500	8,06	R\$ 20.150,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 20.150,00
CARLOS GUILHERME FIGURA ✓	FEIJÃO	KG	2500	8,06	R\$ 20.150,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 20.150,00
VITORIO KOVALSKI ✓					
BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	KG	8000	4,79	R\$ 38.320,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 38.320,00
MARIO CHARNESKI ✓	MORANGO	KG	512	30,06	R\$ 15.390,72
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 15.390,72
JOAO CARLOS CHARNESKI ✓	MORANGO	KG	512	30,06	R\$ 15.390,72
	AIPIM/MANDIOCA	KG	1000	9,19	R\$ 9.190,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 24.580,72
IVANIR PAZINATO ✓	MORANGO	KG	1330	30,06	R\$ 39.979,80
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.979,80

LUIS CARLOS ASCHENBRENNER ✓	MORANGO	KG		1330		30,06	R\$ 39.979,80
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 39.979,80
ATANASIO KAMPA ✓	MAÇA GALA	KG		2989		13,38	R\$ 39.992,82
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 39.992,82
CLAUDINEY OPOLIS ✓	CENOURA	KG		500		4,4	R\$ 2.200,00
	CEBOLA	KG		500		5,76	R\$ 2.880,00
	PEPINO	KG		500		7,63	R\$ 3.815,00
	REPOLHO VERDE	UND		4000		3,4	R\$ 13.600,00
	PONKAN	KG		1500		9,3	R\$ 13.950,00
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 36.445,00
LUIZ KULKA ✓	CENOURA	KG		500		4,4	R\$ 2.200,00
	CEBOLA	KG		500		5,76	R\$ 2.880,00
	MORANGO	KG		697		30,06	R\$ 20.951,82
	PONKAN	KG		1500		9,3	R\$ 13.950,00
							R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 39.981,82
IZILDA MORDASKI ✓	PONKAN	KG		2000		9,3	R\$ 18.600,00
	PEPINO	KG		500		7,63	R\$ 3.815,00
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 22.415,00
EVA DO CARMO GOGOLA DO VALE ✓	MAÇA GALA	KG		2989		13,38	R\$ 39.992,82
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 39.992,82
IGOR HOFFAMNN ✓	MAÇA GALA	KG		2989		13,38	R\$ 39.992,82
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 39.992,82
JOSE ARI FERRARI MAYER ✓	PESSEGO	KG		3300		12,12	R\$ 39.996,00
TOTAL DO AGRICULTOR							R\$ 39.996,00
NERCY DE JESUS MAYER	PESSEGO	KG		3300		12,12	R\$ 39.996,00

IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO
ALPIM/MANDIOCA	KG	1000	9,19	R\$ 9.190,00
AMEIXA VERMELHA	KG	2066	18,77	R\$ 38.778,82
BATATA INGLESA	KG	8000	4,79	R\$ 38.320,00
CEBOLA	KG	1000	5,76	R\$ 5.760,00
CENOURA	KG	1000	4,4	R\$ 4.400,00
FEIJÃO PRETO	KG	5000	8,06	R\$ 40.300,00
MAÇA GALA	KG	8.967	13,38	R\$ 119.978,46
MORANGO	KG	4.381	30,06	R\$ 131.692,86
PEPINO	KG	1000	7,63	R\$ 7.630,00
PESSEGO	KG	10.000	12,12	R\$ 121.200,00
PONKAN	KG	5.000	9,3	R\$ 46.500,00
REPOLHO VERDE	UNI	4000	3,4	R\$ 13.600,00

V. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública 01/2026 e conforme determinação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as condições conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA
Lapa 06 de Agosto de 2026.	41 98407 9567 coopersui@coopersui.coop.br	Documento assinado digitalmente JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI Data: 07/08/2026 14:54:40-0300 Verifique em: https://validar.cpf.gov.br

PEDIDO DE DISPENSA Art.14 da Lei 11.947/2009. Resolução nº 06 de maio de 2020.		Processo Nº 105.619	Exercício 2026	Data 06/08/2026
Do Ordenador Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Educação				
Ação da LDO: 2047	Descrição:	Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.		
Do Objeto Constitui-se o presente objeto o credenciamento da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.				
Dotação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)	
11.001.0012.0361.0006.2047	339032.0000	1996	577.350,14	
VALOR TOTAL			577.350,14	

Da Execução Prazo de Execução: Até 31/12/2026, após emissão de empenho. Local de entrega: Almoxarifado da Merenda Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, nº 67 – Porto das Laranjeiras, telefone (41) 3901-5226, horário das 8h às 11h30 Fiscal do Contrato: Jamires Soares Bastos da Silva Controlador de encargos sociais e tributários: Douglas Luiz de Macedo Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o ateste de recebimento do produto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Declaração do Ordenador de Despesa Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Solicitação de Dispensa de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF. Araucária, datado e assinado eletronicamente. SERGIO RICARDO HEY SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Permanente de Credenciamento do PNAE, nomeada pelo decreto nº 44.235/2026, analisou a documentação apresentada em anexo e concluiu que a cooperativa atendeu às exigências editalícias, nos termos da Ata da 1ª reunião da Comissão, deferindo assim o pedido de credenciamento.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento da alimentação escolar dos alunos que frequentam a rede municipal de ensino, visando proporcionar uma alimentação saudável e de qualidade.

A Declaração de Ordenador de Despesas faz parte deste Ofício.

Assim, informamos as quantidades estimadas e o valor dos produtos credenciados, conforme projeto de venda apresentado nos termos do contido no anexo IV do Edital de Chamamento 001/2026.

_Cronograma de Desembolso: Não se aplica

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Aipim/mandioca	kg	1.000	9,19	9.190,00
Ameixa vermelha	kg	2.066	18,77	38.778,82
Batata inglesa	kg	8.000	4,79	38.320,00
Cebola	kg	1.000	5,76	5.760,00
Cenoura	kg	1.000	4,40	4.400,00
Feijão preto	kg	5.000	8,06	40.300,00
Maçã gala	kg	8.967	13,38	119.978,46
Morango	kg	4.381	30,06	131.692,86
Pepino	kg	1.000	7,63	7.630,00
Pêssego	kg	10.000	12,12	121.200,00
Ponkan	kg	5.000	9,30	46.500,00
Repolho verde	unidade	4.000	3,40	13.600,00
TOTAL GERAL	-	-	-	577.350,14

VANESSA MARCON

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento – PNAE
Decreto nº 44.235/2026



REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 3277/2026

Fornecedor: 2044846 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Telefone: (41) 3622-1727

Fax:

Centro de Custo: 11.001.001.001.002 - SMED - NAF

Responsavel: 2017431 - VANESSA MARCON

3277 2026

Código Reduzido: 1631

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Administração Geral da Educação

Ação: 2047 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.

Vínculo: 1996 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Subelemento: 33390320500000000000 - Merenda escolar

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	237944	1000	1000,00000	KG	R\$9,19	R\$ 9.190,00	R\$9.190,00
463813 - AIPIM IN NATURA							
2	237911	2066	2066,00000	KG	R\$18,77	R\$ 38.778,82	R\$38.778,82
466549 - FRUTA IN NATURA, AMEIXA							
					Ameixa vermelha.		
3	237954	8000	8000,00000	KG	R\$4,79	R\$ 38.320,00	R\$38.320,00
463762 - LEGUME IN NATURA, BATATA INGLESA							
4	237958	1000	1000,00000	KG	R\$5,76	R\$ 5.760,00	R\$5.760,00
463784 - CEBOLA IN NATURA							
5	237959	1000	1000,00000	KG	R\$4,40	R\$ 4.400,00	R\$4.400,00
463770 - VERDURA IN NATURA, CENOURA							
6	238262	5000	5000,00000	KG	R\$8,06	R\$ 40.300,00	R\$40.300,00
464552 - FEIJÃO PRETO							
7	241914	8967	8967,00000	KG	R\$13,38	R\$ 119.978,46	R\$119.978,46
464400 - MAÇÃ GALA							
8	237930	4381	4381,00000	KG	R\$30,06	R\$ 131.692,86	R\$131.692,86
464328 - FRUTA IN NATURA, MORANGO							
9	237966	1000	1000,00000	KG	R\$7,63	R\$ 7.630,00	R\$7.630,00
463796 - VERDURA IN NATURA, PEPINO							
10	237932	10000	10000,00000	KG	R\$12,12	R\$ 121.200,00	R\$121.200,00
464333 - FRUTA IN NATURA, PÊSSEGO							
11	237933	5000	5000,00000	KG	R\$9,30	R\$ 46.500,00	R\$46.500,00
464436 - FRUTA IN NATURA, PONKAN							
12	237968	4000	4000,00000	UNIDADE	R\$3,40	R\$ 13.600,00	R\$13.600,00
481121 - VERDURA IN NATURA, REPOLHO VERDE							
						Total vinculado	R\$ 577.350,14
						Valor Total	R\$ 577.350,14

Justificativa de uso:

Constitui-se o presente objeto o credenciamento da Cooperativa Agroindustrial da Lapa - COOPERSUI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Recebido em: ____/____/____



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número -

Requisição ao Compras: 3277 Fornecedor: 2044846 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 3277/2026

Fornecedor: 2044846 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Telefone: (41) 3622-1727

Fax:

Centro de Custo: 11.001.001.001.002 - SMED - NAF

Responsavel: 2017431 - VANESSA MARCON

3277 2026

Código Reduzido: 1631

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Administração Geral da Educação

Ação: 2047 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.

Vínculo: 1996 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Subelemento: 33390320500000000000 - Merenda escolar

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	237944	1000	1000,00000	KG	R\$9,19	R\$ 9.190,00	R\$9.190,00
463813 - AIPIM IN NATURA							
2	237911	2066	2066,00000	KG	R\$18,77	R\$ 38.778,82	R\$38.778,82
466549 - FRUTA IN NATURA, AMEIXA							
					Ameixa vermelha.		
3	237954	8000	8000,00000	KG	R\$4,79	R\$ 38.320,00	R\$38.320,00
463762 - LEGUME IN NATURA, BATATA INGLESIA							
4	237958	1000	1000,00000	KG	R\$5,76	R\$ 5.760,00	R\$5.760,00
463784 - CEBOLA IN NATURA							
5	237959	1000	1000,00000	KG	R\$4,40	R\$ 4.400,00	R\$4.400,00
463770 - VERDURA IN NATURA, CENOURA							
6	238262	5000	5000,00000	KG	R\$8,06	R\$ 40.300,00	R\$40.300,00
464552 - FEIJÃO PRETO							
7	241914	8967	8967,00000	KG	R\$13,38	R\$ 119.978,46	R\$119.978,46
464400 - MAÇÃ GALA							
8	237930	4381	4381,00000	KG	R\$30,06	R\$ 131.692,86	R\$131.692,86
464328 - FRUTA IN NATURA, MORANGO							
9	237966	1000	1000,00000	KG	R\$7,63	R\$ 7.630,00	R\$7.630,00
463796 - VERDURA IN NATURA, PEPINO							
10	237932	10000	10000,00000	KG	R\$12,12	R\$ 121.200,00	R\$121.200,00
464333 - FRUTA IN NATURA, PÊSSEGO							
11	237933	5000	5000,00000	KG	R\$9,30	R\$ 46.500,00	R\$46.500,00
464436 - FRUTA IN NATURA, PONKAN							
12	237968	4000	4000,00000	UNIDADE	R\$3,40	R\$ 13.600,00	R\$13.600,00
481121 - VERDURA IN NATURA, REPOLHO VERDE							
						Total vinculado	R\$ 577.350,14
						Valor Total	R\$ 577.350,14

Justificativa de uso:

Constitui-se o presente objeto o credenciamento da Cooperativa Agroindustrial da Lapa - COOPERSUI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Recebido em: ____/____/____



OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO

Araucária, 27 de maio de 2026.

Para os devidos fins de fiscalização do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, indico a servidora Jamires Soares Bastos da Silva, matrícula nº 20284 para atuar como Fiscal e a servidora Jhessica Milena Gonçalves de Oliveira da Cunha, matrícula nº 20289-2 para atuar como fiscal substituto, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições contidas no Decreto nº 41.768/2024.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO**Assinatura:****Data:****Assinatura:****Data:**

SERGIO RICARDO HEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Araucária, 27 de maio de 2026.

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, indico o servidor Rafael Soares Lopes, Matrícula nº 10845 para atuar como Gestor de Contrato e a servidora Patricia Joanna de Andrade, Matrícula nº 21961 para atuar como Gestor de Contrato Substituto, com as atribuições de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições contidas no Decreto nº 41.768/2024.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO

Assinatura:

Data:

Assinatura:

Data:

SERGIO RICARDO HEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. QUADRO DE QUANTIDADES

ANEXO I					
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R\$ 9,19
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	UND	8.000	R\$ 4,79
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	1.000	R\$ 5,76
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	1.000	R\$ 4,40
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	1.000	R\$ 7,63
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	4.000	R\$ 3,40
GRUPO 2 – FRUTAS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	2.066	R\$ 18,77
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	8.967	R\$ 13,38
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	4.381	R\$ 30,06
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	5.000	R\$ 9,30
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R\$ 12,12
GRUPO 6 - GRÃOS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



GRUPO 6 - GRÃOS					
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R\$ 8,06

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. Características gerais:

- Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;
- Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.1.2 Características Específicas:

REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo 500gr.

AIPIM descascado, higienizado e congelado, em embalagem a vácuo, em embalagens de 500 gramas a 1 kg.

BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.

CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.

PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.

2.2.1. Características gerais

GRUPO 2 - FRUTAS

- Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;



c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;

d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, são (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), são (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão ou embalagem plástica com tampa, tipo bandeja.

MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.

PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

GRUPO 6 - GRÃOS

FEIJÃO PRETO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg a 5kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas, no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.



3.4 A carga e/ou descarga não deve representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil (segundas-feiras) até o horário das 08 horas, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (segunda-feira e terça-feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.

4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	CMEI Aurora Lopes Wernick	Rua Michel Nassar Saliba, 243 – Jardim Alvorada	3614-7835
2	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
3	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
4	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Tomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi, 963 - Tomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitorio Sfindrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829



8	CMEI Educadora Ivani de L. Beher	Avenida das Araucária, 3110 – Vila Angélica	3614-7945
9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, S/N – Capela Velha	3614-7467
12	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
13	EM Profª Arlindo Miltom Druszcz	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
14	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Jardim Ipês	3614-7807
15	CAEM Padre José Anusz	Rua Elvis Blaszcak, 45 - Jardim Ipês	3614-7471
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. mattos	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva (EM OBRAS)	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
21	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
22	EM Profª Ambrósio lantas	Rua Pau Brasil, 50 – Itaipu	3614-7455
23	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
24	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
25	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445
26	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico - Tico, 165 - Jardim Condor	3614-7924

ROTA 02

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
27	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
28	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
29	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
30	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, s/n – Jardim São Sebastião	3614-7433
31	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - EM OBRAS	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
32	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 – Costeira	3614-7437
33	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916
34	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim	3614-7422



		Planalto	
35	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
36	EM Dep. João Leopoldo Jacomei(EM OBRAS)	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	
37	CMEI Costeira	Avenida Minas Gerais, 11 - Costeira	3614-7420
38	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
39	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
40	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
41	CMEI Profª Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Jardim Tupi	3614-7561
42	EM Profª Azurêa Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051 – Campina da barra	3614-7544
43	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
44	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
45	CMEI Educadora Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854

ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
46	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
47	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
48	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
49	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
50	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425
51	CMEI Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 – Costeira	3614-7426
52	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 – Jardim Primavera	3614-7427
53	CMEI Educadora Angelina Saas da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 – Costeira	3614-7921
54	CMEI Profª Gilca Vieira Fiuza	Rua Barigui, 501 - Jardim Shangrilá	3614-7585
55	EM Profª Silda Sally Wille Ehlike	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
56	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandeira)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
57	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo, 813 - Iguaçu	3614-7447
58	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616



59	EM Pres Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquim Tonchak, s/n – Porto das Laranjeiras	3614-7470
60	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
61	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
62	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, s/n – Passaúna	3614-7465
63	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
64	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
65	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
66	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
67	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-

ROTA 4

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
68	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rod. BR 476 Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixo	3614-7451
69	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvras, 3680	9 9729-2741
70	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
71	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal S/N - Capinzal	3614-7818
72	Esc. do Campo Mun. Presidente Branco	Rua Capinzal, S/N - Capinzal	3614-7408
73	CMEI Filomena Resner	Estrada do Tietê s/n - Tietê	3614-7742
74	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 19469 - Tietê	3614-7444

ROTA 5

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
75	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 211 - Guajuvira	3614-7411
76	CMEI Maria Arlete Bregenski	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, nº 90 - Guajuvira	3614-7918
77	EM Profª Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407
78	CMEI Verônica Bohaenko Daneliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselmann, nº 148 - Capela Velha	3614-7440



79	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 – Jardim Condor	3614-7914
80	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 – Jardim Plínio	3614-7589
81	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 – Capela Velha	3614-7441

***A Secretaria Municipal de Educação conta ainda com estimativa de inauguração e ou readequação de endereço no ano 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.

4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente OKuniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;
- b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;
- c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;
- d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. QUADRO DE QUANTIDADES

ANEXO I					
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R\$ 9,19
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R\$ 4,79
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	1.000	R\$ 5,76
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	1.000	R\$ 4,40
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	1.000	R\$ 7,63
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	4.000	R\$ 3,40
GRUPO 2 – FRUTAS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	2.066	R\$ 18,77
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	8.967	R\$ 13,38
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	4.381	R\$ 30,06
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	5000	R\$ 9,30
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10000	R\$ 12,12
GRUPO 6 - GRÃOS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



GRUPO 6 - GRÃOS					
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5000	R\$ 8,06

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. Características gerais:

- Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;
- Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.1.2 Características Específicas:

REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo 500gr.

AIPI descascado, higienizado e congelado, em embalagem a vácuo, em embalagens de 500 gramas a 1 kg.

BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.

CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.

PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.

2.2.1. Características gerais

GRUPO 2 - FRUTAS

- Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;



c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;

d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, são (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), são (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão ou embalagem plástica com tampa, tipo bandeja.

MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.

PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

GRUPO 6 - GRÃOS FEIJÃO PRETO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg a 5kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas, no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.



3.4 A carga e/ou descarga não deve representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil (segundas-feiras) até o horário das 08 horas, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (segunda-feira e terça-feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.

4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	CMEI Aurora Lopes Wernick	Rua Michel Nassar Saliba, 243 – Jardim Alvorada	3614-7835
2	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
3	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
4	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Tomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi, 963 - Tomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitório Sfindrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829



8	CMEI Educadora Ivani de L. Beher	Avenida das Araucária, 3110 – Vila Angélica	3614-7945
9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, S/N – Capela Velha	3614-7467
12	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
13	EM Profª Arlindo Miltom Druszcz	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
14	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Jardim Ipês	3614-7807
15	CAEM Padre José Anusz	Rua Elvis Blaszcak, 45 - Jardim Ipês	3614-7471
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. mattos	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva (EM OBRAS)	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
21	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
22	EM Profª Ambrósio lantas	Rua Pau Brasil, 50 – Itaipu	3614-7455
23	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
24	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
25	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445
26	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico - Tico, 165 - Jardim Condor	3614-7924

ROTA 02

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
27	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
28	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
29	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
30	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, s/n – Jardim São Sebastião	3614-7433
31	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - EM OBRAS	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
32	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 – Costeira	3614-7437
33	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916
34	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim	3614-7422



		Planalto	
35	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
36	EM Dep. João Leopoldo Jacomei(EM OBRAS)	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	
37	CMEI Costeira	Avenida Minas Gerais, 11 - Costeira	3614-7420
38	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
39	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
40	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
41	CMEI Profª Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Jardim Tupi	3614-7561
42	EM Profª Azurêa Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051 – Campina da barra	3614-7544
43	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
44	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
45	CMEI Educadora Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854

ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
46	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
47	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
48	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
49	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
50	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425
51	CMEI Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 – Costeira	3614-7426
52	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 – Jardim Primavera	3614-7427
53	CMEI Educadora Angelina Saas da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 – Costeira	3614-7921
54	CMEI Profª Gilca Vieira Fiuza	Rua Barigui, 501 - Jardim Shangrilá	3614-7585
55	EM Profª Silda Sally Wille Ehlike	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
56	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandeira)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
57	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo, 813 - Iguaçu	3614-7447
58	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616



59	EM Pres Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquim Tonchak, s/n – Porto das Laranjeiras	3614-7470
60	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
61	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
62	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, s/n – Passaúna	3614-7465
63	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
64	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
65	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
66	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
67	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-

ROTA 4

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
68	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rod. BR 476 Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixo	3614-7451
69	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvas, 3680	9 9729-2741
70	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
71	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal S/N - Capinzal	3614-7818
72	Esc. do Campo Mun. Presidente Branco	Rua Capinzal, S/N - Capinzal	3614-7408
73	CMEI Filomena Resner	Estrada do Tietê s/n - Tietê	3614-7742
74	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 19469 - Tietê	3614-7444

ROTA 5

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
75	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 211 - Guajuvira	3614-7411
76	CMEI Maria Arlete Bregenski	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, nº 90 - Guajuvira	3614-7918
77	EM Profª Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407
78	CMEI Verônica Bohaenko Daneliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselmann, nº 148 - Capela Velha	3614-7440



79	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 – Jardim Condor	3614-7914
80	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 – Jardim Plínio	3614-7589
81	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 – Capela Velha	3614-7441

***A Secretaria Municipal de Educação conta ainda com estimativa de inauguração e ou readequação de endereço no ano 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.

4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente OKuniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;
- b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;
- c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;
- d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.619/2026**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art.14 da Lei nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 6/2020, para o **objeto**: "Credenciamento de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Aipim/mandioca	kg	1.000	9,19	9.190,00
Ameixa vermelha	kg	2.066	18,77	38.778,82
Batata inglesa	kg	8.000	4,79	38.320,00
Cebola	kg	1.000	5,76	5.760,00
Cenoura	kg	1.000	4,40	4.400,00
Feijão preto	kg	5.000	8,06	40.300,00
Maçã gala	kg	8.967	13,38	119.978,46
Morango	kg	4.381	30,06	131.692,86
Pepino	kg	1.000	7,63	7.630,00
Pêssego	kg	10.000	12,12	121.200,00
Ponkan	kg	5.000	9,30	46.500,00
Repolho verde	unidade	4.000	3,40	13.600,00
TOTAL GERAL	-	-	-	577.350,14

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
CNPJ: 05.306.715/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:51 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2027.

Código de controle da certidão: **DB79.487D.80D3.190D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.306.715/0001-90
Razão social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
Endereço: RUA FRANCISCO BRAGA 487 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080503031224560101

Informação obtida em 20/08/2026 16:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.306.715/0001-90

Certidão nº: 71146516/2026

Expedição: 20/08/2026, às 16:45:16

Validade: 16/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.306.715/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.306.715/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO MACHADO PEREIRA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	IVO WIGGERS KAUKA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	EDINA RYCHETSKI STABACK
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2026 às 14:58:33 (data e hora de Brasília).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4ae4884c0556>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40060603-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.715/0001-90**

Nome: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p18aa3e4f81556>





MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

16829

Contribuinte

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Logradouro

RUA FRANCISCO BRAGA

Bairro

CENTRO

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

05.306.715/0001-90

Número

487

CEP

83.750-019

UF

PR

Complemento

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 16:28:07 do dia 20/08/2026

Válida até 21/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-JODVRRPSPYVDDK-9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**

CPF/CNPJ: **05.306.715/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:10:01 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TmL6AG0cbIoJeDLw11M7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05306715000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6283e98594aad>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2026 08:13:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**
CNPJ: **05.306.715/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI

CPF/CNPJ: 871.755.689-91

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:16:10 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2rPw5n53QG19xErW9txU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2026 às 08:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 871.755.689-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A88.33C8.9D50.1048 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:10:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pee8f58b764a58>





Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 87175568991

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p76a1a9648be68>





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK**

CPF/CNPJ: **066.738.149-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:22:26 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ShDpKmIqIFw62K9t9TXO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2026 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 066.738.149-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A88.3548.5FC5.7432 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p87684fadeb684>





Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06673814900

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ip68b6ca2688e04>





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUSTAVO MACHADO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **062.571.729-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:27:27 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cnobREmXJZzLnCUGjF97

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2026 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.571.729-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A88.3665.2A67.9717 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p846a28ed46e39>





Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06257172950

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pefa4d883a66e3>





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IVO WIGGERS KAUKA**

CPF/CNPJ: **355.802.169-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:32:16 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GdiYZL6mBVSslu7uAAqV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2026 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 355.802.169-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A88.3781.8F24.E001 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p86a4e9826cda>





Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 35580216904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa8e66a445f788>





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDINA RYCHETSKI STABACK**

CPF/CNPJ: **059.597.709-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:55 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qIQtfUAfAMtKL0KXWn1t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2026 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 059.597.709-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A88.3904.8898.C388 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a40d876e8927>





Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05959770903

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ip87a76e840a974>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.619/2026

A Comissão de Contratação do Município de Araucária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 através de seus membros, instituída pelo Decreto Municipal nº 44.310/2026, oportunidade em que, inicialmente, registre-se que a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação é de inteira e exclusiva responsabilidade dos agentes que subscrevem os documentos que compõem o feito e do ordenador de despesas que autorizou a demanda, saliente-se que a competência desta comissão, se limita exclusivamente ao cadastro do procedimento no sistema IPM, não sendo da alçada desta, analisar os artefatos e documentos carreados, o cumprimento de requisitos legais ou formais, tampouco aferir o atendimento aos termos, orientações e eventuais condições do parecer jurídico.

Nesse contexto, também é importante destacar que a modalidade de contratação foi submetida ao controle de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico da municipalidade que, através do parecer n.º 530/2026, anexado a sequência 3, GED 12742100, atestou a adequação da modalidade, a conformidade dos artefatos de planejamento e, em que pese tenha consignado recomendações, concluiu ser juridicamente viável seu prosseguimento à luz dos elementos constantes dos autos.

Contudo, a título de registro, observa-se que foi identificada divergência entre os documentos que compõem a fase de planejamento da contratação. No item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (sequência 6), referente ao Mapeamento dos Riscos, foram relacionados apenas três riscos associados à contratação. Por sua vez, no documento Mapa de Riscos (sequência 7), constam onze riscos mapeados.

Em tempo, registra-se que o parecer jurídico consignou a necessidade de complementação das informações constantes do Termo de Referência, bem como recomendou a elaboração de Termo de Referência específico para cada contratação decorrente da Chamada Pública.

Dito isso, cumpre registrar que a presente manifestação não tem a pretensão de auditar, obstar ou ingerir no processo, mas tão somente apontar e dar ciência à Autoridade competente sobre possíveis inconsistências.

Diante do exposto, **esta Comissão de Contratação** encaminha os autos à autoridade competente para análise, deliberação e adoção das providências cabíveis.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 35.639/2021.



DECRETO Nº 44.310, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária em caráter permanente e dá outras providências, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 56, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária, Art. 83 da Lei Municipal nº 1.703/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada, a partir de **10 de julho de 2026**, a composição da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Araucária, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Geison José Martins, matrícula 20846-1 – Presidente;
- II. Ane Caroline Born, matrícula 10512-1 - Membro;
- III. André Luiz de Oliveira Paganini, matrícula 20820-1 - Membro;
- IV. Gustavo de Araújo Baruffi, matrícula 15259-2 - Membro;
- V. Rosane Maria Freitas de Souza, matrícula 10391-1 - Secretária.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação instruir os processos para as contratações diretas especialmente quando se tratar de contratação que envolva mais de um órgão da Administração e os processos de contratação direta que se utilizem do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como processar e julgar licitação para contratação de bens e serviços especiais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada por no mínimo 03 (três) dos servidores nomeados, excluído o secretário, que não terá o direito a voto.

Art. 4º Na ausência do Presidente um membro presidirá a sessão como Presidente *ad hoc*.

Art. 5º Havendo empate no julgamento, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga o Decreto nº 43.981/2026, mantendo-se regularmente válidos os atos administrativos anteriormente praticados enquanto vigente o referido Decreto.

Prefeitura de Araucária/PR, 10 de julho de 2026


LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105.619/2026**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 93/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico n.º 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 14, da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução FNDE n.º 6/2020, para o **objeto**: “Credenciamento da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.306.715/0001-90, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026”, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aipim/mandioca	Kg	1.000	9,19	9.190,00
2	Ameixa vermelha	Kg	2.066	18,77	38.778,82
3	Batata inglesa	Kg	8.000	4,79	38.320,00
4	Cebola	Kg	1.000	5,76	5.760,00
5	Cenoura	Kg	1.000	4,40	4.400,00
6	Feijão preto	Kg	5.000	8,06	40.300,00
7	Maçã Gala	Kg	8.967	13,38	119.978,46
8	Morango	Kg	4.381	30,06	131.692,86
9	Pepino	Kg	1.000	7,63	7.630,00
10	Pêssego	Kg	10.000	12,12	121.200,00
11	Ponkan	Kg	5.000	9,30	46.500,00
12	Repolho verde	Unidade	4.000	3,40	13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 577.350,14

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação





DESPACHO

À SMED - NAF

I) Segue o despacho da Comissão de Contratação, juntado ao anexo 45 do presente processo, para ciência do Sr. Secretário;

II) Registre-se que enquanto o PA estava sob análise da Comissão de Contratação, foram consultados os portais e geradas as certidões (comprovantes anexados), porém compete à secretaria requerente diligenciar a qualquer momento, inclusive antes ou durante a formalização da contratação, se o fornecedor permanece apto para o fornecimento, pois conforme consta no Art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21 "... a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta";

III) Efetuada a juntada ao anexo 46, do ato que autoriza a contratação direta por Dispensa de licitação - devidamente numerado, remeto para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo Sr. Secretário, com certificado ICP, em atendimento ao Art. 125 do Decreto nº 39.132/2023 "Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil";

IV) Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da lavratura do ato, no entanto, solicitamos a maior celeridade possível na tramitação a fim de evitar eventuais entraves nos cadastros dos processos das demais Secretarias;

V) Após assinado, retornar o processo diretamente ao meu usuário, para a finalização do cadastro e envio à publicação.

Araucária, 24/08/2026 15:28

ROSANE MARIA FREITAS DE SOUZA
PGM - DLC - COMPRAS E CADASTROS

